



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2010 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024971/2010-33**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício Áurea, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 16/09/2010.**

**HORÁRIO: 9h30**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, com vistas à eventual aquisição de Laboratórios Móveis Profissionalizantes, em grupos formados por caminhões rígidos com base plataforma e carroçarias baús e Contentores com avanço lateral, equipados e mobiliados, para instituições da rede pública participantes do Programa Escola Técnica Aberta do Brasil - e-Tec Brasil, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

## **1.2. PARTICIPANTES DO PROJETO**

**1.2.1** Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Fornecedor:** Empresa fornecedora dos itens: Caminhões rígidos com base plataforma, Carroçarias Baús, Contentores com avanço lateral, equipamentos e mobiliários, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- b) Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- c) Interessado:** União, Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais.
- d) Órgão de inspeção/controlador de qualidade:** instituição que poderá ser contratada pelo FNDE para execução do controle de qualidade dos grupos/itens.

### 1.2.2 Quantitativo estimado total dos grupos:

Grupo	Descrição do Grupo	Quantidade Estimada
1 (G1)	<b>Laboratório móvel profissionalizante com 3 componentes</b> – constituído de 1 (um) caminhão rígido, 1(uma) base plataforma para contentores e 1(um) contentor tipo carroçaria baú carga geral	40
2 (G2)	<b>Laboratório móvel profissionalizante com 1 componente</b> – contendo 1(um) contentor com avanço lateral, estruturado com conjunto de mobiliário e sistema de tratamento de dados	80

#### 1.2.2.1 Quantitativo estimado total das especificações dos itens de cada grupo:

Grupo	Descrição do Grupo	Descrição do Item	Especificação do Item	Quantidade Estimada
G1	<b>Laboratório móvel profissionalizante com 03 componentes – veículo, base e baú</b>	Veículo	Caminhão rígido	40
		Base plataforma	Base de apoio para contentor	40
		Baú	Contentor tipo carroçaria baú	40
G2	<b>Laboratório móvel profissionalizante com 01 componente – contentor mobiliado e equipado</b>	Contentor	Contentor com avanço lateral	80
		Conjunto de Mobiliário	Conjunto de 04 (quatro) Armários Altos	80
			Conjunto de 05 (cinco) Armários Superiores	80
			Conjunto de 02 (duas) Bancadas Duplas	80
			Conjunto de 02 Bancadas Simples	80
			Armário para servidor (rack)	80
		Sistema de Tratamento de dados	Servidor de dados	80
			Estabilizador de Tensão	80
			Impressora	80
			Roteador Wireless	80
Switch de dados	80			
	Monitor de Dados/TV	80		

**1.2.3** Para efeito de julgamento dos preços neste Pregão Eletrônico, e considerando a necessidade da cotação de preços desses grupos, o critério de julgamento deverá ser "**Menor Preço por Grupo**", cujos quantitativos foram distribuídos por região, de acordo com o número de municípios selecionados pelo Edital do Programa e-Tec Brasil (Publicado DOU 29/02/2008 – Seção 3-pg 33 a 61), para subsidiar o cálculo de insumos afetados por fatores geográficos, definido conforme quadro a seguir:

Região	Quantidade estimada	
	Grupo 1	Grupo 2
Norte	05	10
Nordeste	12	24
Centro-Oeste	05	10
Sudeste	09	18
Sul	09	18
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>80</b>

**1.2.4** A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento.

**1.2.5** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**1.2.6** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, dia **14/09/2010**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h00 as 12h00 e de 14h00 as 18h00.

**2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.1.1.1** O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

**3.1.2.** São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

**3.2.** Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

- a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e
- b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

**3.2.1.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

**3.2.2.** Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**3.2.3.** A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

**3.2.4.** É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.5.** Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do **subitem 3.2**, anterior.

**3.2.6.** É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

**3.2.7.** O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

**3.2.8.** A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

**3.3.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.3.1.** Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.3.2.** Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

**3.4.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.5.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.6.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.7.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4. DA HABILITAÇÃO

**4.1.** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

**4.1.1.** Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

**4.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**4.1.2.1** Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

**4.1.2.2** A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007).

**4.1.3.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.1.4** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

**4.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

**4.2.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produto compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação (Componentes dos Laboratórios Móveis Profissionalizantes para o Programa Escola Técnica Aberta do Brasil - e-Tec Brasil), sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 5% (cinco por cento) dos produtos objetos do presente Edital.

**4.2.1.1.** Considerando que esse material inexistente no mercado pronto e acabado, a compatibilidade referida no item **4.2.1**, deve ser compreendida como sendo um indicativo que o fornecedor vendeu produtos com processos de fabricação envolvendo matérias primas similares, processos similares e outros indicativos de que o fornecedor tenha a capacidade de entregar os produtos objeto do presente Edital.

**4.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.2.3.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do

art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.2.5.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**4.2.6.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.3.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) grupo(s) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (30/08/2010), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **16/09/2010 às 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

**5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**5.1.2.** A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta, ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

**5.1.3.** Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**5.2.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

**5.5.** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo **ANEXO II** deste Edital, deverá constar:

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- c) prazo de entrega na forma estabelecida no **item 10** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;
- d) cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;
- e) preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
- f) que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.6.** O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

**5.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

**5.8.** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

**6.2.** A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

## **7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**7.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO GRUPO**.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**7.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

**8.1.2.** Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**8.1.4.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.5.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

**8.2.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO DO GRUPO**, e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

**8.3.1.** Para efeitos de aceitação da proposta deverão ser apresentados os protótipos do objeto licitado em conformidade com o **item 08** do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

**8.4.** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**8.5.** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO DO GRUPO**, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.5.1.** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**9.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

**9.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços.

**9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00.

## **10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por grupo, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**10.1.1.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

**10.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

**10.2.1.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

**10.2.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**10.2.2.1.** O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

**10.3.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**10.4.** Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **11. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**11.1.1.** O preço registrado para cada grupo poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**11.2.** Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**11.2.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**11.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**11.3.** Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

**11.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**11.3.2.** Convocar os demais fornecedores classificados para o grupo, visando igual oportunidade de negociação.

**11.4.** Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**13.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**13.1.2.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS**

**14.1.** Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**14.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

**14.1.3.** Entregar os laboratórios móveis profissionalizantes de acordo com as especificações dos Grupos G1 e G2 no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

**14.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**14.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**14.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**14.1.7.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**14.1.8.** Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

### **15.1. Compete ao FNDE:**

**15.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

**15.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – III**;

**15.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

**15.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**15.1.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**15.1.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

## **16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**16.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) participante (s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**16.1.1** No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

**16.2.** O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

**16.3.** Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Laboratórios Móveis Profissionalizantes especificados nos grupos G1 e G2, entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 dias, conforme **item 10** do Termo de Referência – **Anexo I**.

**16.4.** O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I** e seus Encartes.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo de até 20 dias, considerando o disposto no **item 12** do Termo de Referência – **Anexo I**.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/Contratantes (Governos Federal, Estaduais, Distrito Federal, Prefeituras Municipais e FNDE).

## **19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**19.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**20.3.** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) De acordo com o resultado do controle de qualidade, caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, à seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada;

b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos laboratórios entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

d) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido no instrumento contratual, da garantia contratual;

e) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos produtos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato;

f) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

g) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50%

(cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.5.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**20.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE decorrentes das infrações cometidas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.6. As penalidades serão registradas no SICAF** e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**21.8.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.9.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**21.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**21.11.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), estarão disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h00 as 12h00 e de 14h00 às 18h00**.

**21.11.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**21.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**21.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 16 de Setembro de 2010.

**GARIBALDI JOSE C. DE ALBUQUERQUE**  
COORDENADOR-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2010 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024971/2010-33**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Laboratórios Móveis Profissionalizantes, em grupos formados por Caminhões rígidos com base plataforma e carroçarias baús e Contentores com avanço lateral, equipados e mobiliados, para o Programa Escola Técnica Aberta do Brasil - e-Tec Brasil.

**2. PARTICIPANTES DO PROGRAMA**

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se como participantes:

- a) **Fornecedor:** Empresa fornecedora de Caminhões rígidos com base plataforma e carroçarias baús e Contentores com avanço lateral, equipados e mobiliados para o Programa e-Tec Brasil, de acordo com as especificações e condições estipuladas.
- b) **Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- c) **Interessado:** União, Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais.
- d) **Órgão de inspeção/controlador de qualidade:** Instituição que poderá ser contratada pelo FNDE para execução do controle de qualidade dos itens/grupos.

**3. DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES**

3.1. Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

**3.1.1. Caminhão:** equipado com base plataforma (categoria semipesado), com os seus limites de comprimento, peso bruto total (PBT) e capacidade máxima de tração (CMT) definidos para atender aos requisitos mínimos adotados pela legislação de trânsito vigente, para transporte dos contentores: laboratório móvel profissionalizante e baú.

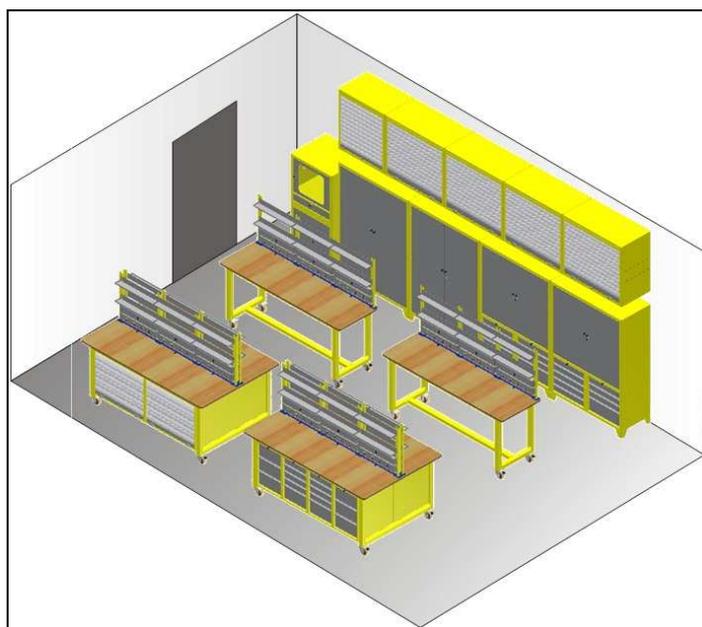
**3.1.2. Categoria M3:** categoria de veículo “M3”, definida na NBR 13776/06 (Veículos rodoviários automotores, seus rebocados e combinados), com peso bruto total (PBT) acima de 05 (cinco) toneladas.

**3.1.3. Contentor com avanço lateral** - para Laboratório móvel profissionalizante.

**3.1.4. Contentor tipo carroçaria baú** - com carga geral intercambiável.

**3.1.5. Conjunto de Mobiliário:** destinados à realização das atividades práticas dos Cursos Técnicos Profissionalizantes à distância (**figura 1**)- compostos por:

- a) 04 (quatro) mobiliário do tipo armário alto, conforme especificações, para suporte dos equipamentos do laboratório e-Tec;
- b) 05 (cinco) mobiliário do tipo armário superior, conforme especificações, para suporte dos equipamentos do laboratório e-Tec;
- c) 02 (duas) bancadas duplas, conforme especificações, para suporte dos equipamentos do laboratório e-Tec;
- d) 02 (duas) bancadas simples, conforme especificações, para suporte dos equipamentos do laboratório e-Tec;
- e) um) armário para servidor (“rack”) do tipo prateleira para instalação do Modem e do Servidor de dados.



**Figura 1:** Organização do Conjunto de Mobiliário

**3.1.6. Sistema de Tratamento de Dados:** para uso nas atividades laboratoriais dos alunos, bem como, para armazenamento e apresentação dos conteúdos educacionais digitais de experimentos nas áreas de conhecimento definidas como de uso pelas aulas, composto pelos seguintes equipamentos, conforme especificações descritas no Encarte A:

- a) 01 (um) Servidor de dados;
- b) 01 (um) Estabilizador de Tensão;
- c) 01 (uma) Impressora Laser/Led Monocromática;
- d) 01 (um) Roteador Wireless;
- e) 01 (um) Switch de Dados de 24 portas;
- f) 01 (um) Monitor de dados/TV, tamanho 42” de LCD, para apresentação dos conteúdos digitais, instalados no Banco Internacional de Objetos Educacionais, para uso junto aos alunos.

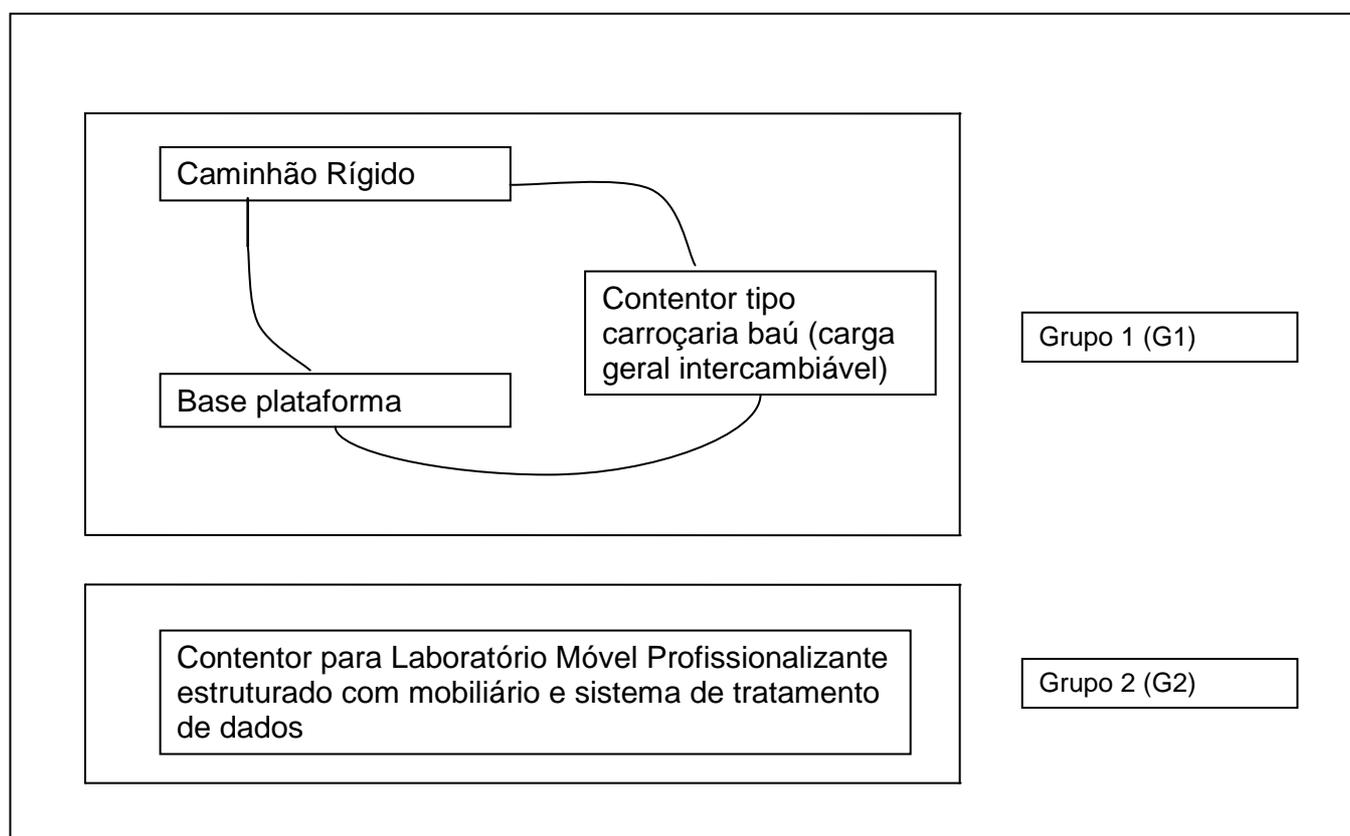
**3.2. Definições auxiliares às combinações:**

**3.2.1. Carroçaria Baú:** de acordo com a NBR 9762/06, a carroçaria do tipo baú é um contentor de compartimento simples, fechado, em que a acomodação e retirada de carga se realizam por meios humanos ou mecânicos, tais como empilhadeira, etc.

**3.2.2. Laboratório Móvel Profissionalizante:** contentor com avanço lateral apoiado sobre chassi, construído com características específicas para uso como Laboratórios de Ensino Técnico Profissionalizante em seu interior.

**3.2.3. Escola-pólo:** escola de ensino municipal, estadual ou federal que funciona como base de apoio presencial aos estudantes do ensino técnico profissionalizante na modalidade à distância.

**3.3.** As especificações do conjunto e-Tec Brasil, constantes neste Termo de Referência, seguem o modelo conceitual abaixo:



**Figura 2:** Modelo Conceitual do Conjunto e-Tec Brasil

**3.4.** Neste documento define-se que os conjuntos de Laboratórios Móveis Profissionalizantes para o programa e-Tec Brasil serão classificados da seguinte forma:

**3.4.1. Grupo 1 (G1): Laboratório móvel profissionalizante com 03 componentes** - 1 (um) Caminhão rígido, 1 (uma) Base Plataforma e 1 (um) Contentor tipo Carroçaria Baú (carga geral intercambiável).

**3.4.2. Grupo 2 (G2): Laboratório móvel profissionalizante com 01 componente** - 1 (um) Contentor com avanço lateral, estruturado com 1(um) conjunto de mobiliário e um sistema de tratamento de dados.

#### **4. ITENS E QUANTIDADES A SEREM REGISTRADOS**

**4.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Grupo, nas quantidades estimadas, conforme quadros a seguir:

#### 4.1.1. Quantitativo estimado total dos grupos:

Grupo	Descrição do Grupo	Quantidade Estimada
1 (G1)	<b>Laboratório móvel profissionalizante com 3 componentes</b> – constituído de 1 (um) caminhão rígido, 1(uma) base plataforma para contentores e 1(um) contentor tipo carroçaria baú carga geral	40
2 (G2)	<b>Laboratório móvel profissionalizante com 1 componente</b> – contendo 1(um) contentor com avanço lateral, estruturado com conjunto de mobiliário e sistema de tratamento de dados	80

#### 4.1.1.1. Quantitativo estimado total das especificações dos itens de cada grupo:

Grupo	Descrição do Grupo	Descrição do Item	Especificação do Item	Quantidade Estimada
G1	<b>Laboratório móvel profissionalizante com 03 componentes – veículo, base e baú</b>	Veículo	Caminhão rígido	40
		Base plataforma	Base de apoio para contentor	40
		Baú	Contentor tipo carroçaria baú	40
G2	<b>Laboratório móvel profissionalizante com 01 componente – contentor mobiliado e equipado</b>	Contentor	Contentor com avanço lateral	80
		Conjunto de Mobiliário	Conjunto de 04 (quatro) Armários Altos	80
			Conjunto de 05 (cinco) Armários Superiores	80
			Conjunto de 02 (duas) Bancadas Duplas	80
			Conjunto de 02 Bancadas Simples	80
			Armário para servidor (rack)	80
		Sistema de Tratamento de dados	Servidor de dados	80
			Estabilizador de Tensão	80
			Impressora	80
			Roteador Wireless	80
Switch de dados	80			
	Monitor de Dados/TV	80		

**4.2.** Para efeito de julgamento dos preços neste Pregão Eletrônico, e considerando a necessidade da cotação de preços desses grupos, o critério de julgamento deverá ser "**Menor Preço por Grupo**", cujos quantitativos foram distribuídos por região, de acordo com o número de municípios selecionados pelo Edital do Programa e-Tec Brasil (Publicado DOU 29/02/2008 – Seção 3-pg 33 a 61), no intuito de subsidiar insumos afetados por fatores geográficos, definido conforme quadro a seguir:

Região	Quantidade estimada	
	Grupo 1	Grupo 2
Norte	05	10
Nordeste	12	24
Centro-Oeste	05	10
Sudeste	09	18
Sul	09	18
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>80</b>

## 5. REFERÊNCIAS: DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTAÇÕES

5.1. Para a produção e entrega dos Grupos e-Tec Brasil do presente Termo de Referência é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no País, em especial àquelas diretamente relacionadas ao objeto, sob pena de não-conformidade:

- **Código de Trânsito Brasileiro**, instituído pela Lei N°9.503 de 23 de setembro de 1997;
- Regulamentações aplicáveis às Composições Veiculares de Carga, especificadas pelo Contran, Denatran, Conama e Ibama em vigor;
- Normas ABNT em vigor;
- **NR 15/78 do Ministério do Trabalho e do Emprego** – Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho - Atividades e operações insalubres;
- **Norma ISO 1176/2006** – Massas de veículos rodoviários automotores, seus rebocados e combinados.

5.2. As principais normas e dispositivos legais referentes ao objeto deste Termo de Referência se encontram relacionadas no **ENCARTE C**, não excluindo as normas e dispositivos técnicos não citados.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SER REGISTRADO

6.1. Toda a fabricação dos produtos dos laboratórios em questão deve atender às seguintes especificações gerais:

6.1.1. O Veículo deve ser movido a combustível Diesel e ter condições de operação com Biodiesel, conforme diretrizes do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel.

6.1.2. As figuras apresentadas neste Termo de Referência têm o intuito de exemplificar e realçar os conceitos abordados. As soluções não precisam se limitar à situação ilustrada.

### 6.2. Grupo 1 (G1) – Componente 1 - Caminhão rígido

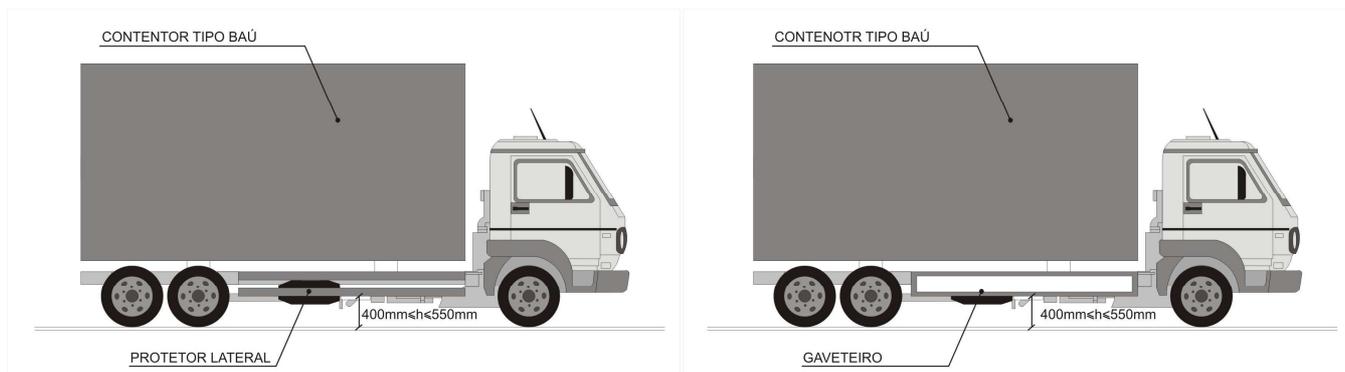
6.2.1. O caminhão rígido equipado com base plataforma deverá atender, minimamente, aos seguintes itens:

Item	Valor
Entre eixos	≥5.200mm (Contentor = 8.000mm)
PBT	23.000kg

Item	Valor
CMT	>33.000kg
Potência líquida máxima (do motor)	Mínimo 180 Kw
Torque líquido máximo (do motor)	Mínimo 900Nm
Motorização	Injeção com gerenciamento eletrônico – Euro III
Tração	6 x 2
Rodado (traseiro)	Duplo
Pneus	275 / 80 R22, 5" (radial sem câmara)
Suspensão dianteira	Semi-elípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação.
Suspensão traseira	Pneumática
Eixo auxiliar	Pneumático tipo drop, avante ao eixo de tração
Freio de serviço	Ar, "S"
Freio de estacionamento	Câmara de molas acumuladoras
Tensão nominal (sistema elétrico)	24V
Bateria	2 x 12V / 100Ah
Tanque combustível	Mínimo 250 litros

## 6.2.2. Protetor Lateral e/ou Gaveteiro

6.2.2.1. As laterais da base do caminhão devem ser recobertas por um protetor e/ou gaveteiro, conforme ilustrado na Figura 3.



**Figura 3:** Protetor Lateral e/ou Gaveteiro para chassi do Caminhão

6.2.2.2. A distância entre a base inferior do protetor lateral e o plano de apoio das rodas não deve ser inferior a 400 mm, sendo a altura máxima permitida de 550 mm, com tolerância de -10%.

## 6.2.3. Equipamento de controle operacional

6.2.3.1. O veículo deve ser equipado com Registrador Eletrônico Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo ou Cronotacógrafo Eletrônico, como é mais conhecido, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico. As características que o Cronotacógrafo deverá atender encontram-se no Encarte D.

### **6.3. Grupo 1 (G1) – Componente 2 - Base Plataforma para Contentores**

**6.3.1.** O caminhão deverá ser equipado com base plataforma que receberá ora o contentor tipo carroçaria baú carga geral intercambiável ora o contentor com avanço lateral.

**6.3.2.** A base de apoio dos contentores deverá seguir os padrões de base do contentor, determinados pela NBR 5945/80. Os pontos de fixação para instalação dessas caixas terão como referência as medidas do contentor de 20' (vinte pés) "high-cube", sendo que a distância do eixo dianteiro do caminhão até o primeiro engate de contêiner é de 2521mm ( $\pm 100$ mm) e a distância do primeiro engate de contêiner até o segundo engate de contêiner é de 5853mm ( $\pm 3$ mm).

**6.3.3.** A base plataforma deverá ser provida de um sistema de levantamento dianteiro e traseiro, associado a um sistema de sustentação e movimentação vertical, de subida e de descida, que possibilite a remoção dos contentores: carroçaria baú carga geral ou caixa com padrões; contentor com o Laboratório Móvel Profissionalizante. Uma vez que o sistema de levantamento esteja devidamente ativado, sustentando o contentor, será destravada a fixação que une o contentor em questão ao caminhão. A partir daí, o sistema de sustentação e movimentação vertical será acionado, promovendo a elevação do referido contentor, de modo a permitir que o caminhão possa se deslocar, deixando o contentor sustentado pelo sistema de sustentação. Este sistema promoverá o deslocamento vertical do contentor até o solo e então os 04 (quatro) pés de apoio farão o seu nivelamento, deixando-o a uma altura máxima do solo de 300mm (trezentos milímetros).

**6.3.4.** O procedimento de remoção dos contentores em relação à plataforma do caminhão deverá garantir a segurança dos operadores, assim como a integridade do mobiliário e dos equipamentos que estarão em seu interior.

**6.3.5.** Durante o procedimento de remoção, os contentores:

- Não poderão ficar desnivelados;
- Não poderão sofrer movimentos pendulares;
- Não poderão sofrer impactos de natureza alguma.

### **6.4. Grupo 1 (G1) – Componente 3 - Contentor tipo Carroçaria baú carga geral**

**6.4.1.** O contentor tipo carroçaria baú carga geral servirá para o transporte de diversos tipos de carga. Esse transporte deverá ser vinculado às atividades educacionais.

**6.4.2.** A porta de acesso ao contentor deverá ser localizada na parte posterior e ser composta por 02 (duas) folhas de abertura total, com varões simples.

**6.4.3.** Deverá possuir 02 (duas) lâmpadas de serviço, tipo "plafon" plástico de embutir, distribuídas longitudinalmente, com interruptor próximo à porta.

**6.4.4.** As paredes laterais e frontal deverão ser revestidas externamente em chapa lisa plástica ou de alumínio.

**6.4.5.** O teto deverá ser revestido externamente em chapa lisa inteiriça de alumínio, fixada por fita dupla face e rebitada nas bordas.

**6.4.6.** A estrutura interna das paredes frontal, laterais e do teto deverá ser feita em perfis de aço galvanizado modelo "Cartola".

**6.4.7.** Internamente, as paredes frontal e laterais deverão ser revestidos em chapa laminada de madeira de lei e o piso em chapa de aço lisa com espessura de 3mm (três milímetros).

**6.4.8.** A vedação interna e externa deverá ser feita com calafetador.

**6.4.9.** A base deste contentor deverá ser provida de dispositivos de canto do contentor, conforme NBR 5945/80 e sua instalação terá como referência as medidas do contentor de 20' (vinte pés) *high-cube*, sendo que a distância do eixo dianteiro do caminhão até o primeiro engate de contêiner é de

2521mm ( $\pm 100$ mm) e a distância do primeiro engate de contêiner até o segundo engate de contêiner é de 5853mm ( $\pm 3$ mm).

**6.4.10.** As dimensões do baú devem seguir os valores da tabela a seguir:

Item	Dimensão (mm)	Tolerância (%)
Comprimento Externo	8.000	$\pm 5$
Largura Externa	2.600	-5
Altura Externa	2.765	$\pm 5$
Altura Interna Útil	2.400	$\pm 5$

**6.4.11.** Durante o período em que a carroçaria baú não estiver sendo utilizada, esta deverá ser mantida em local plano a uma altura máxima de 300mm (trezentos milímetros) do solo, de modo a garantir sua integridade estrutural e de acabamento.

## **6.5. Grupo 2 (G2) – Componente 1 - Contentor com avanço lateral para Laboratório Móvel Profissionalizante**

**6.5.1.** O contentor com avanço lateral para Laboratório Móvel Profissionalizante deverá possuir uma estrutura que garanta sua estabilidade independente da utilização dos pés de apoio.

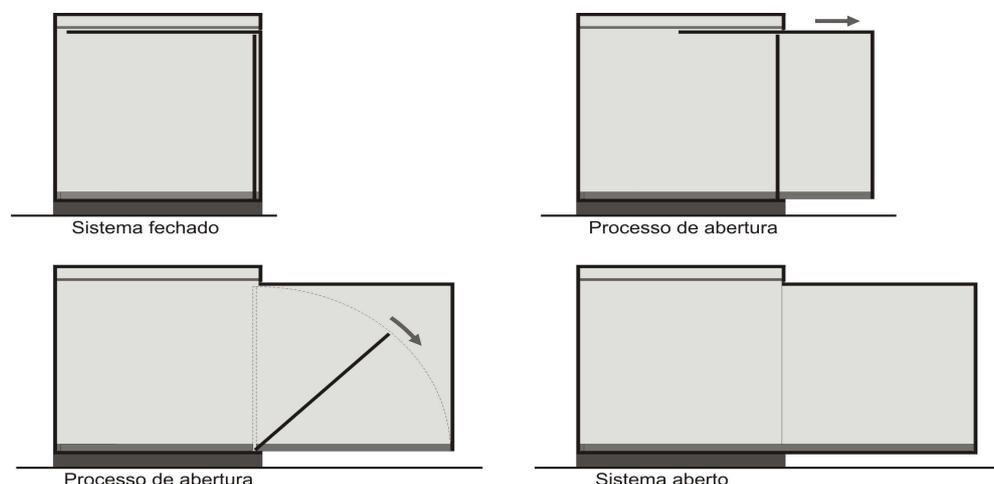
**6.5.1.1.** A entrega do produto, pelo contratado, ao Inmetro para avaliação de conformidade, deverá ser acompanhada da apresentação de um memorial de cálculo que ateste a garantia do sistema estrutural do Laboratório.

**6.5.1.2.** A remoção deste contentor da plataforma do caminhão deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos itens 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5.

**6.5.2.** Este contentor deverá contar com avanço lateral, cujo sistema é composto de 02 (dois) módulos, que ficam posicionados lado a lado longitudinalmente (Figura 4).

**6.5.3.** Os procedimentos de montagem e desmontagem poderão ocorrer com ajuda de dispositivos mecânicos, hidráulico, pneumático ou hidropneumático. Independentemente do dispositivo utilizado, o apoio e controle manual são indispensáveis a esses procedimentos, que não deverão ter acionamentos automatizados, exceto para os itens de segurança.

**6.5.4.** O Laboratório Móvel Profissionalizante, quando montado, deverá ficar a no máximo 300mm (trezentos milímetros) do solo, e o sistema que permitirá a sua movimentação deverá atender aos critérios mínimos de segurança, os quais terão a sua conformidade avaliada pelo Inmetro.



**Figura 4:** Sistema de avanço lateral

**6.5.5.** O Laboratório Móvel Profissionalizante deverá ter um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas. Além disso, deverá garantir o conforto termo-acústico do vão interno.

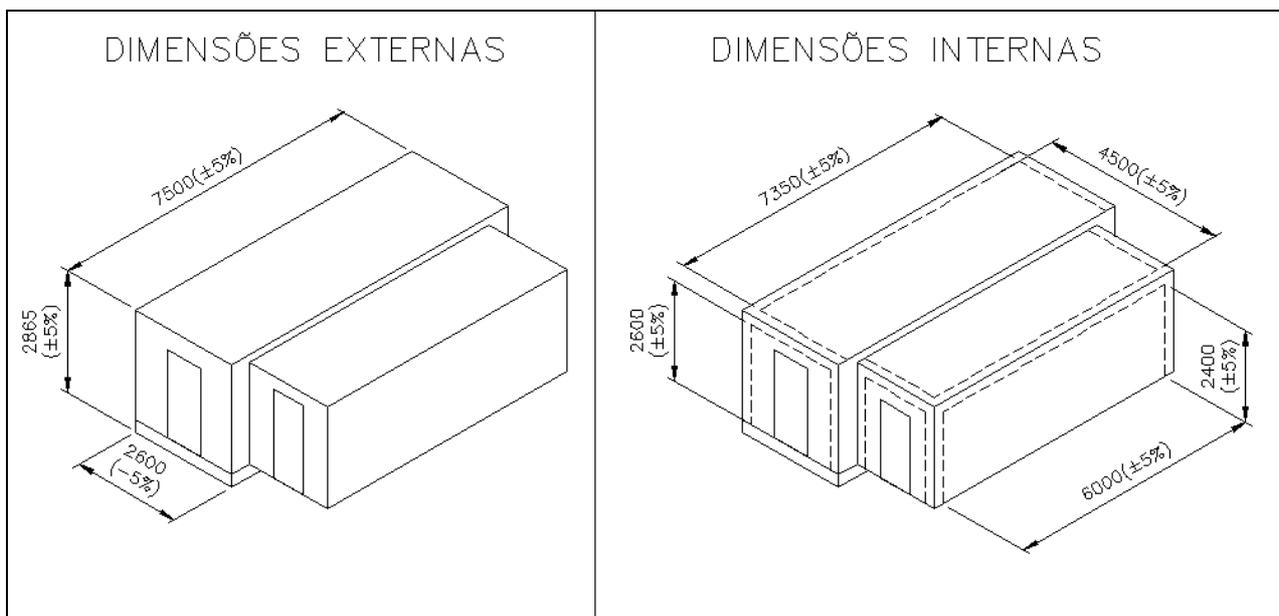
**6.5.6.** Os níveis de ruído interno no Laboratório deverão respeitar os valores de máxima exposição diária aceitáveis, conforme tabela a seguir:

<b>Nível de ruído dB (A)</b>	<b>Máxima exposição diária PERMISSÍVEL</b>
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e trinta minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas

Fonte: Anexo I – NR 15/78

**6.5.7.** Dimensões externas e internas para o contentor com avanço lateral para Laboratório Móvel Profissionalizante:

<b>Item</b>	<b>Dimensão (mm)</b>	<b>Tolerância (%)</b>
Comprimento externo – para deslocamento	7.500	±5
Comprimento interno útil – caixa externa	7.350	±5
Comprimento interno útil – caixa interna	6.000	±5
Largura externa – para deslocamento	2.600	-5
Largura interna útil – para funcionamento	4.500	±5
Altura Externa	2.865	±5
Altura Interna – caixa externa	2.500	±5
Altura Interna – caixa interna	2.300	±5



**Figura 5:** Dimensões internas e externas

**6.5.7.1.** O comprimento total deste contentor (comprimento externo – para deslocamento) é a distância entre dois planos verticais perpendiculares ao plano longitudinal médio vertical do mesmo e que tangenciam a sua dianteira e a sua traseira.

**6.5.7.2.** A largura externa máxima deste contentor para deslocamento é compreendida pela distância entre dois planos paralelos ao plano longitudinal médio vertical do veículo e que tangenciam o veículo em ambos os lados deste plano.

**6.5.7.3.** A altura externa máxima deste contentor associado ao caminhão é a distância entre o plano de apoio e um plano horizontal tangente à parte mais alta deste e deve ser de 4300mm (quatro mil e trezentos milímetros), com tolerância de -5% (menos cinco por cento), considerando todas as partes fixas entre estes dois planos.

## **6.5.8. Equipamentos de Infraestrutura – área externa**

**6.5.8.1** Na parte frontal do Laboratório Móvel Profissionalizante, no seu lado externo, serão instalados equipamentos de infraestrutura: unidade condensadora do aparelho de condicionamento de ar (“split”) a ser utilizado no sistema de climatização do Laboratório e o compressor de ar. O somatório do peso desses equipamentos é de, aproximadamente, 500kg (quinhentos quilogramas).

**6.5.8.2** Estes equipamentos deverão estar protegidos por uma carenagem, que, quando construída, deverá estar em harmonia com o restante da carroçaria, além de atender às especificações de entrada de ar do “split” e do compressor.

**6.5.8.3** O material para construção desta carenagem deverá ser compatível com o material utilizado na fabricação da carroçaria.

**6.5.8.4** Quando da execução desta carenagem, deverão ser levados em consideração os requisitos de ventilação (circulação de ar) e níveis de temperatura aos quais os equipamentos supracitados possam estar submetidos.

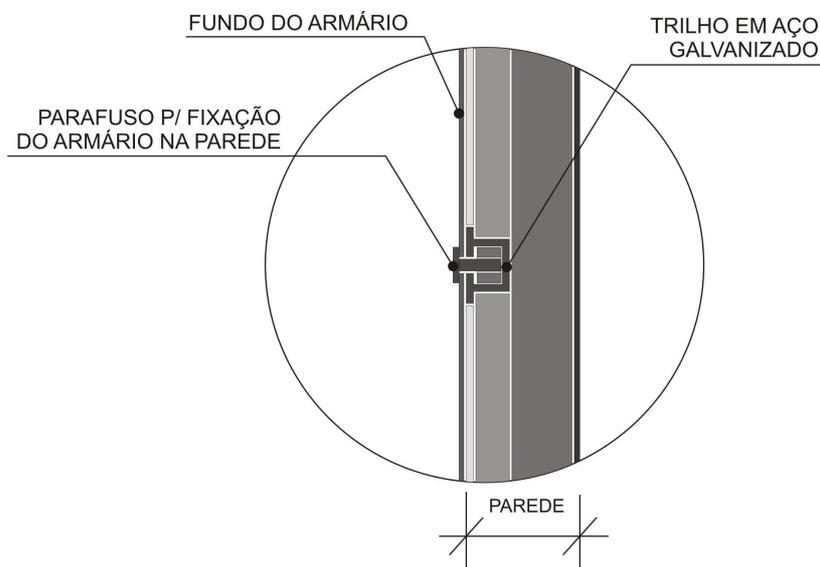
## **6.6. Grupo 2 (G2) – Composição da infraestrutura do Contentor com avanço lateral para Laboratório Móvel Profissionalizante**

### **6.6.1. Paredes e Teto**

**6.6.1.1.** As paredes e o teto deverão ser constituídos de combinação de materiais com características de retardamento a propagação de fogo e fiação não propagadoras de chamas, principalmente os

materiais de revestimento interno. Além disso, deverão garantir o isolamento térmico e acústico necessário à realização de aulas no interior deste Laboratório.

**6.6.1.2.** As paredes deverão ser reforçadas estruturalmente para que possam receber em seu lado interno armários, que suportam até 120kg (cento e vinte quilogramas) cada, uma vez que estes fixados nos perfis estruturais (Figura 6).



**Figura 6:** Sugestão de fixação do armário na parede

**6.6.1.3.** As chapas de alumínio que revestem as paredes deverão ser lisas e fixadas com rebites de aço ou de alumínio maciço, além de receber, após a fixação, camada de material siliconado nas emendas para evitar a entrada de água.

**6.6.1.4.** A chapa de alumínio que reveste o teto deverá ser lisa, inteiriça e fixada por fita dupla face e rebitada nas bordas.

**6.6.1.5.** O Laboratório deverá passar por um teste de estanqueidade, com finalidade de verificar a sua capacidade de vedação no que se refere à infiltração de água ou de qualquer outro líquido no Laboratório.

## **6.6.2. Portas de acesso, saída de emergência e vãos para iluminação natural**

**6.6.2.1.** O Laboratório Móvel Profissionalizante deverá ser provido de 03 (três) portas: 02 (duas) localizadas na parede posterior do contentor externo e 01 (uma) na parede posterior do contentor interno (Figura 7), as quais terão dimensões e funcionalidade descritas nos itens a seguir.



**Figura 7:** Representação esquemática das portas de acesso

**6.6.2.2.** A porta do contentor externo será composta de duas folhas com largura de 950mm (novecentos e cinquenta milímetros) e 400mm (quatrocentos milímetros), respectivamente, totalizando 1350mm (mil e trezentos e cinquenta milímetros). Esta porta permitirá o acesso à porta do contentor interno.

**6.6.2.3.** A porta do contentor interno será composta de uma folha com largura de 950mm (novecentos e cinquenta milímetros). Esta porta permitirá o acesso ao interior deste contentor, que abrigará o Laboratório.

**6.6.2.4.** A folha de 950mm (novecentos e cinquenta milímetros) da porta do contentor interno permitirá o acesso ao Laboratório durante o período de realização das aulas.

**6.6.2.5.** Quando o Laboratório estiver em funcionamento, a porta oposta à porta de acesso do contentor externo terá a função de saída de emergência. Para tanto, esta deverá ser provida, no seu lado interno de barra antipânico.

**6.6.2.6.** A barra antipânico não poderá oferecer nenhuma dificuldade para sua utilização, entretanto deverá impedir seu acionamento acidental ou involuntário no interior do Laboratório, conforme NBR 11.785/97 (Figura 8).



**Figura 8:** Modelo de Barra Antipânico

**6.6.2.7.** A porta do contentor externo deverá ser provida de alarme para o caso de destravamento acidental da barra antipânico.

**6.6.2.8.** Ambas as portas deverão possuir sistema de trancamento externo por fechadura. Este tipo de trancamento deverá ocorrer quando o Laboratório não estiver em funcionamento ou estiver sobre a plataforma para deslocamento.

**6.6.2.9.** Quando o Laboratório estiver sobre a plataforma, ambas as portas permitirão o acesso ao seu interior.

**6.6.2.10.** As portas deverão ser providas de vãos em vidro temperado na cor verde, com espessura de 3mm (três milímetros), que possibilite a entrada de iluminação natural. Os vãos deverão estar dentro das medidas de 400mm (quatrocentos milímetros) de largura por 660mm (seiscentos e sessenta milímetros) de altura.

### **6.6.3. Piso**

**6.6.3.1.** O piso do Laboratório Móvel Profissionalizante deverá ser em chapa de alumínio lavrado.

**6.6.3.2.** O piso do contentor externo deverá ser apoiado sobre chassi próprio. O contentor interno terá como piso a parede lateral do contentor externo, que também deverá ter estrutura própria. Para tanto, esta parede terá como revestimento interno chapa de alumínio lavrado.

**6.6.3.3.** No piso deverão ser instalados pontos para fixação de ganchos para auxílio na amarração das bancadas, quando do deslocamento do Laboratório. Estes ganchos não poderão estar salientes (acima) em relação ao piso acabado.

### **6.6.4. Instalações**

O Laboratório Móvel Profissionalizante deverá possuir instalações elétrica, de água e esgoto e de dados cujo funcionamento dependerá, necessariamente, da infraestrutura disponibilizada pela escola-pólo.

#### 6.6.4.1. Sistema de Tratamento de Dados

6.6.4.1.1. Deverá ser provido de um servidor, com infraestrutura lógica de dados e rede. As características desses equipamentos que comporão o sistema de dados do Laboratório estão descritas no **Encarte A**.

#### 6.6.4.2. Elétrica

6.6.4.2.1. O contentor deverá possuir na parte externa um painel de alimentação geral que receberá energia da escola-pólo e a distribuirá para todo o Laboratório. Este painel deverá estar localizado na parede frontal do Laboratório e deverá ter o grau de proteção IP65 ou superior, conforme tabela constante no Encarte F.

6.6.4.2.2. Deverá possuir 30m (trinta metros) de cabo, associado a um enrolador manual, que permitirá conexão ao ponto de entrega de energia.

6.6.4.2.3. O painel de alimentação geral deverá estar preparado para receber energia nas seguintes tensões: 127V (cento e vinte e sete volts), 220V (duzentos e vinte volts) ou 380V (trezentos e oitenta volts). O sistema elétrico deverá reconhecer a tensão de entrada e chavear automaticamente a saída para 220V (duzentos e vinte volts).

6.6.4.2.4. Internamente, deverá haver um quadro de disjuntores de onde partirá a fiação necessária para alimentar as bancadas e equipamentos dos Laboratórios, bem como os sistemas de dados, de climatização, de ar comprimido, iluminação, etc.

6.6.4.2.5. Este quadro será provido de 12 (doze) disjuntores de amperagens variadas, os quais poderão ser substituídos posteriormente, em função da necessidade de cada Laboratório. Três desses disjuntores são caracterizados como sobressalentes para demandas não previstas.

Itens	Disjuntor (A)	Condutor (fase, neutro e terra) (mm)
Ar condicionado	30	6
TV	15	2,5
Computador	15	2,5
Infraestrutura lógica	15	2,5
Bancada dupla	20	2,5
Bancada simples	20	2,5
Grupo de 4 luminárias	15	2,5
Grupo de 6 luminárias	20	2,5
Compressor	20	2,5
Sobressalente	35	6
Sobressalente	35	6
Sobressalente	35	6
Disjuntor Geral	40	

6.6.4.2.6. A fiação será protegida e guiada até o seu destino por eletrodutos.

6.6.4.2.7. Acima das portas existirão luminárias de emergência que iluminarão o piso com no mínimo 5lux (cinco lux), indicando a saída. Estas luminárias deverão entrar em funcionamento automaticamente quando houver queda de energia garantindo a iluminação por no mínimo 2h (duas horas).

### **6.6.4.3. Ar comprimido**

**6.6.4.3.1.** O sistema de ar comprimido deve fornecer o ar sob uma pressão que varie de 80 a 200 PSI.

**6.6.4.3.2.** O Laboratório Móvel Profissionalizante deverá ser provido de um compressor que distribuirá ar comprimido às bancadas, por tubulação específica.

**6.6.4.3.3.** O compressor deverá apresentar as seguintes características:

- a. Compressor de linha médico-odontológica – isento de óleo;
- b. Pressão de operação: 80 a 200 PSI;
- c. Deslocamento teórico mínimo: 340 l/min;
- d. Volume do reservatório: mínimo de 170l.

**6.6.4.3.4.** O compressor deverá ser instalado na parede frontal do Laboratório sobre uma plataforma que transfira vibração, a níveis aceitáveis, para a estrutura do Laboratório.

### **6.6.4.4. Água e esgoto**

**6.6.4.4.1.** A escola-pólo é responsável por fornecer a água que será utilizada, bem como recolher os dejetos produzidos no Laboratório e dar a estes o destino correto.

**6.6.4.4.2.** O Laboratório Móvel Profissionalizante deverá ser provido de tubulações de água potável e de esgoto. Essas tubulações deverão ser flexíveis, de borracha e com diâmetro de 20mm e 25mm, respectivamente.

**6.6.4.4.3.** Os engates rápidos disponíveis no piso, para conexão com as bancadas, deverão possuir alta durabilidade e resistência conforme NBR 19/83 e NBR 5626/82. Eles deverão estar dispostos de forma a não estarem salientes no piso acabado.

**6.6.4.4.4.** Cada ponto de engate de esgoto será provido de um sistema de sifão para evitar o retorno de odores ao Laboratório.

**6.6.4.4.5.** Para disposição do esgoto, o Laboratório deverá possuir uma mangueira com comprimento de 30m (trinta metros), fracionada a cada 10m (dez metros), com dispositivo para conexão das partes. Esta mangueira deverá ter o diâmetro de 25mm (vinte e cinco milímetros) e será acoplada a um conector de engate rápido em latão com rosca fêmea, disposto na parte externa do Laboratório.

**6.6.4.4.6.** Quando do Laboratório em funcionamento, a extremidade desta mangueira deverá ser encaixada em um local apropriado para despejo de efluentes. Este local deverá ser providenciado pela escola-pólo.

**6.6.4.4.7.** Para o recebimento de água potável, o Laboratório deverá possuir outra mangueira com comprimento de 30,00m ( fracionada a cada 10m ) e  $\varnothing 3/4$ " com conector com rosca fêmea de latão em sua extremidade a fim de possibilitar a sua ligação em uma torneira com rosca convencional ( $\varnothing 1/2$ " ), para que o produto seja abastecido de água potável disponibilizada pela escola-pólo.

### **6.6.4.5. Sistema de climatização**

**6.6.4.5.1.** O sistema de climatização deverá ser do tipo "split", composto por 01 (uma) unidade condensadora e 02 (duas) unidades evaporadoras. As unidades evaporadoras deverão ser instaladas no contentor externo do Laboratório, nas paredes anterior e posterior, em sentidos opostos estando a uma distância de 15cm (quinze centímetros), com tolerância de  $\pm 10\%$  (mais ou menos dez por cento) do teto. Cada unidade deverá pesar no máximo 13,5kg (treze vírgula cinco quilogramas).

**6.6.4.5.2.** A unidade condensadora deverá ter capacidade para 4,05TR (quatro vírgula zero cinco toneladas de refrigeração) e peso máximo de 120kg (cento e vinte quilogramas) sendo localizada no painel frontal do Laboratório. Sua fixação será por mãos francesas, parafusadas nos perfis do Laboratório, sendo obrigatório o uso de coxim (ou artifício semelhante) para amenizar sua trepidação e transferência de vibrações durante o funcionamento do equipamento para o Laboratório.

**6.6.4.5.3.** A temperatura no interior do Laboratório deverá ter uma variação de 18°C a 23°C.

**6.6.4.5.4.** O sistema de climatização deverá ser dimensionado levando em consideração os seguintes fatores:

- I. O ambiente deverá possuir uma área de 30,00m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados), com tolerância de ± 5%, com capacidade para até 25 (vinte e cinco) pessoas;
- II. Laboratório ficará exposto, externamente, as intempéries climáticas e estará suscetível a variações de temperatura e de umidade.

#### **6.6.4.6. Baterias (Iluminação de Emergência)**

**6.6.4.6.1.** O contentor deverá ser provido de baterias para alimentar o circuito referente à iluminação interna de emergência do mesmo, de modo que, no caso de uma falta de energia, se tenha condição de encerrar a aula em curso, utilizando-se apenas da iluminação ambiente. A duração prevista é de 90min (noventa minutos).

**6.6.4.6.2.** As baterias, quando necessárias, deverão ser instaladas na parede frontal do baú.

#### **6.6.4.7. Conexões no piso**

**6.6.4.7.1.** As conexões de dados, elétrica, ar comprimido, água e esgoto, para alimentação das bancadas nas quais serão ministradas as aulas, deverão estar localizadas no piso do Laboratório. Essas conexões deverão ser do tipo engate rápido e deverão estar dispostas no piso de forma a não estarem salientes em relação ao piso acabado e serem posicionadas embaixo das bancadas.

### **6.7. Acessibilidade**

#### **6.7.1. Degrau de Acesso**

**6.7.1.1.** O Laboratório Móvel Profissionalizante deverá ser provido de um degrau que permita o acesso ao mesmo.

**6.7.1.2.** A largura do degrau deverá ser igual à largura da folha de 600mm (seiscentos milímetros) da porta do contentor interno.

**6.7.1.3.** A altura do espelho do degrau não deverá ser superior a 185mm (cento e oitenta e cinco milímetros).

**6.7.1.4.** O piso do degrau deverá ter comprimento maior ou igual a 280mm (duzentos e oitenta milímetros) e menor ou igual a 300mm (trezentos milímetros).

#### **6.7.2. Rampa de Acesso**

**6.7.2.1.** O Laboratório Móvel Profissionalizante deverá ser provido de uma rampa que permita a devida acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência.

**6.7.2.2.** A largura da rampa deverá ser igual à largura da folha de 950mm (novecentos e cinquenta milímetros) da porta do contentor interno e a sua inclinação atender à legislação vigente.

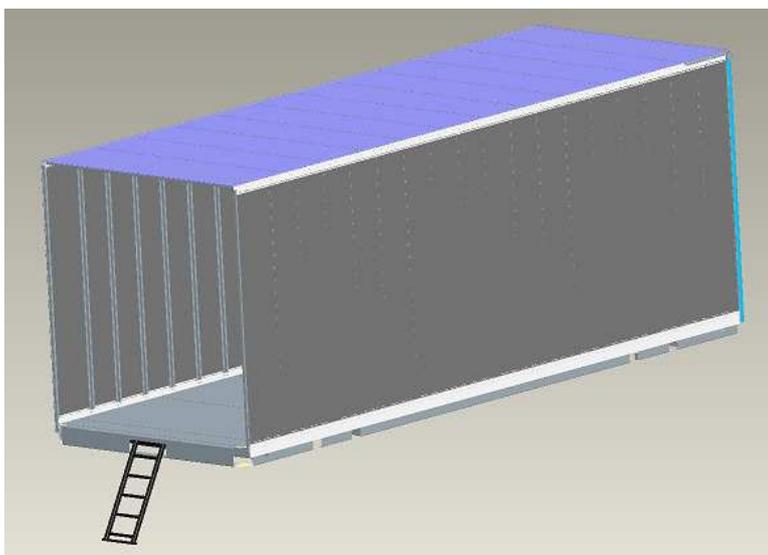
**6.7.2.3.** A rampa de acesso deverá ser do tipo removível para acesso de pessoa em cadeira de rodas, atentando quanto a segurança e funcionalidade.

#### **6.7.3. Sinalização Tátil**

**6.7.3.1.** O Laboratório deverá ser provido de sinalização tátil, com indicação para saída, assim como indicação para acesso às bancadas específicas para pessoas portadoras de deficiência.

#### **6.7.4. Escada tipo gaveta**

**6.7.4.1.** O contentor tipo carroçaria carga geral e o contentor com avanço lateral para Laboratório Móvel Profissionalizante deverão possuir escada do tipo gaveta, montada, com 5 degraus para acesso pela porta na parte posterior, quando estes estiverem montados sobre o caminhão. (Figura 9).



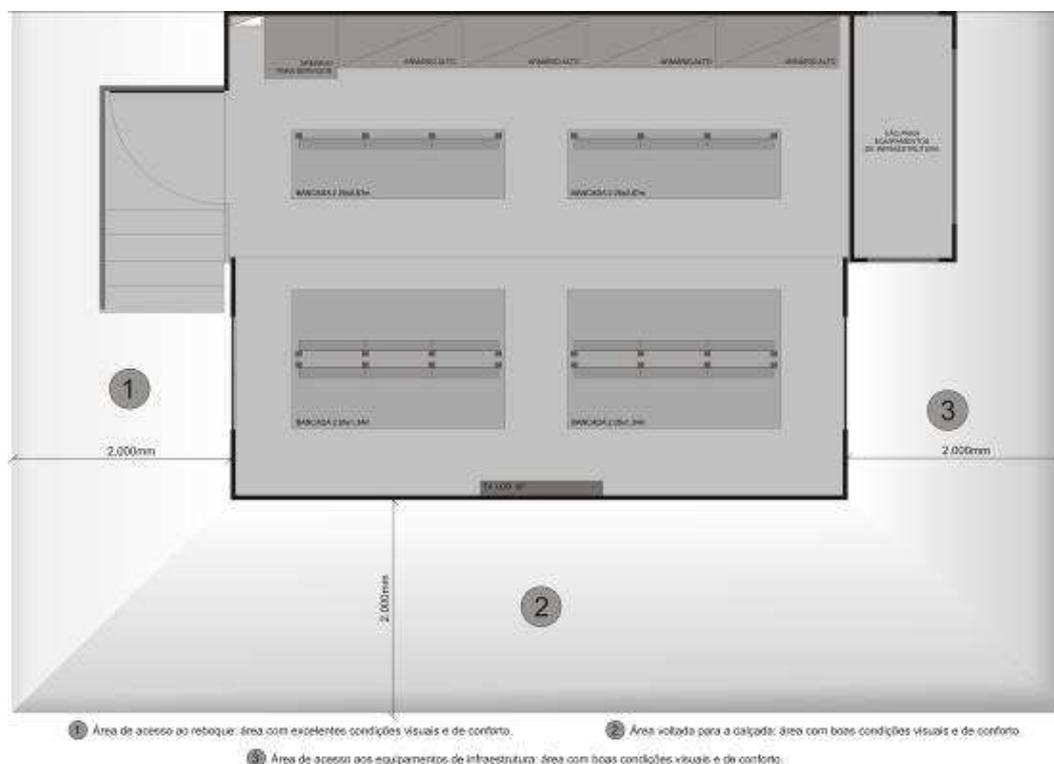
**Figura 9:** Escada tipo gaveta

### 6.7.5. Extintor de Incêndio

**6.7.5.1.** O Laboratório deverá ser provido por 02 (dois) extintores portáteis, de pó químico ABC com a capacidade de 2-A 20 B:C. Ambos deverão estar em elementos de sustentação que os deixem visíveis. Não deverão existir objetos que impeçam o manuseio e/ou acesso aos mesmos em um perímetro de 50cm (cinquenta centímetros) ao redor dos extintores.

### 6.8. Iluminação externa

**6.8.1.** O perímetro externo do Laboratório Móvel Profissionalizante deverá ser iluminado com 250lux (duzentos e cinquenta lux) e ser alimentado por uma bateria com autonomia de 12 (doze) horas, de acordo com a Figura 10:



**Figura 10:** Área de iluminação das regiões de perímetro externo do Laboratório

## 6.9. Toldos

6.9.1. O Laboratório Móvel Profissionalizante deverá ser provido de um toldo a ser instalado nas portas, de modo a recobrir uma área de 1,60m de largura por 1,50m de comprimento no perímetro do mesmo.

6.9.2. O toldo deverá melhorar o acesso ao Laboratório em momentos de chuva.

6.9.3. A lona de revestimento da estrutura metálica do toldo deverá ser na cor amarelo, em um tom semelhante à cor da pintura externa do Laboratório.

## 6.10. Acessórios

### 6.10.1. Tapetes

6.10.1.1. O Laboratório Móvel Profissionalizante deverá ser provido de um tapete de fibra de vinil, que será colocado na entrada do mesmo.

6.10.1.2. O tapete deve apresentar as seguintes características:

- I. Anti-derrapante;
- II. Anti-mofo;
- III. Anti-chamas;
- IV. Lavável;
- V. Espessura de 18mm.

6.10.1.3. A diagramação do tapete deve seguir os padrões a seguir:

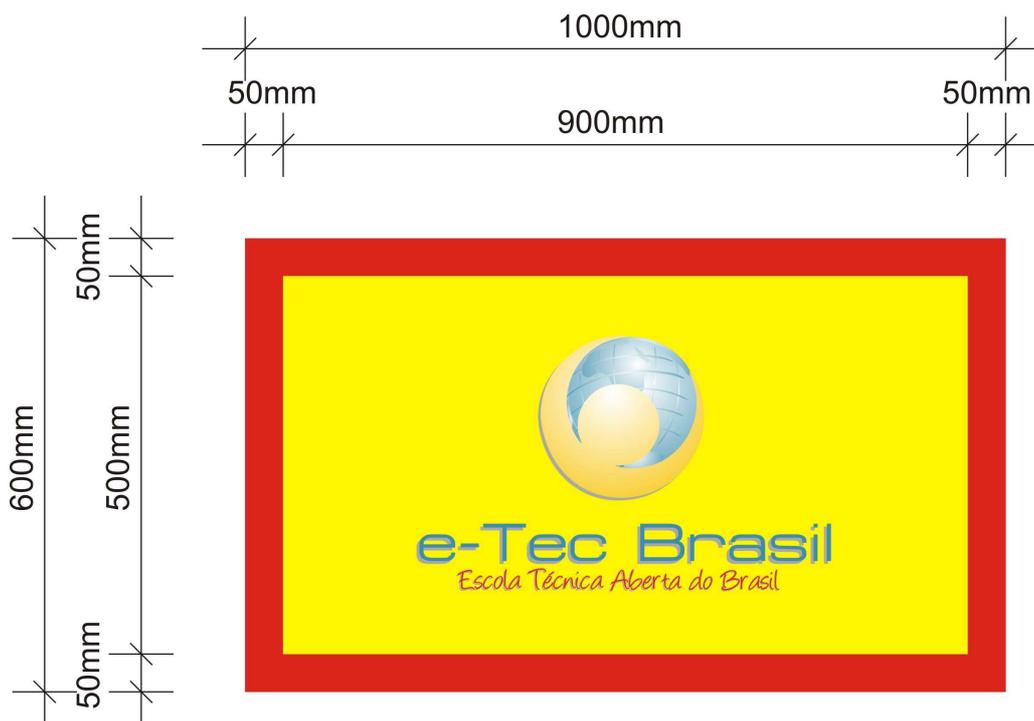


Figura 11: Tapete

## 6.11. Pintura Externa

6.11.1. O conjunto e-Tec Brasil deverá ter seus componentes (caminhão e contentores) pintados externamente com a cor Amarelo ESCOLAR, em sistema poliuretano bicomponente. Nos contentores deverá ser utilizada a tecnologia eletrostática e tinta com espessura de 50µm (cinquenta microns) a 60µm (sessenta microns). Na base/piso, tecnologia "e-coat" com resistência de 240h (duzentos e quarenta horas) ao Salt spray com espessura de 50µm (cinquenta microns) a 60µm (sessenta microns).

**6.11.2.** No caso dos contentores será aceita a utilização de chapa pré-pintada na cor especificada no item 6.11.3, onde se permitirá que as cabeças de rebite estejam na cor alumínio natural.

**6.11.3.** A referência da cor “Amarelo ESCOLAR” será 1.25Y 7/12 corresponde à Tabela de Cartelas Munsell.

#### **6.11.4. Aplicação de logomarcas (MEC, FNDE, e-Tec Brasil, etc.)**

**6.11.4.1.** As marcas institucionais do MEC, FNDE e Governo Federal, além da marca do Programa e-Tec Brasil, conforme esquema constante do Encarte G, deverão ser pintadas nas paredes laterais externas dos contentores com avanço lateral para Laboratório, bem como nas paredes laterais externas da carroçaria baú e nas portas do caminhão-rígido.

**6.11.4.2.** O endereço eletrônico do MEC, conforme esquema constante do **ENCARTE G**, deverá ser pintado nas paredes laterais externas das caixas com padrão de contentor, bem como nas paredes laterais externas da carroçaria baú.

**6.11.4.3.** As marcas e o endereço eletrônico poderão ser adesivados com um material tipo “faqueado”.

**6.11.4.4.** Também poderão, excepcionalmente, por solicitação formal do Contratante (Órgão Gerenciador e/ou Interessado) ser ajustadas as Marcas Institucionais.

## **7. MOVELARIA**

### **7.1. Bancadas**

**7.1.1.** Os Laboratórios Móveis Profissionalizantes deverão ser providos de 04 (quatro) bancadas, sendo duas duplas e duas simples, com 18 (dezoito) banquetas tipo z, capazes de atender juntas a 18 (dezoito) alunos.

**7.1.2.** As bancadas deverão ser providas das instalações básicas: elétrica, dados, ar comprimido e água e esgoto. Estas instalações deverão estar em réguas e colunas fixadas sobre a bancada e vir diretamente das conexões no piso do Laboratório.

**7.1.3.** As bancadas deverão ser entregues juntamente com os conjuntos e-Tec Brasil, já associadas aos Laboratórios, e deverão ser adquiridas nas quantidades estimadas, conforme quadro a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
1	Bancada Simples	160
2	Bancada Dupla	160

#### **7.1.3.1. Bancada simples**

**7.1.3.1.1.** A bancada simples deverá ter as seguintes dimensões:

<b>Item</b>	<b>Dimensão (mm)</b>
Comprimento	2.050
Profundidade	670
Altura (h)	$900 \leq h \leq 965$

**7.1.3.1.2.** A estrutura da base da bancada simples deverá ser em chapa de aço com espessura de 2mm (dois milímetros) e pintura eletrostática na cor “Amarelo”.

**7.1.3.1.3.** O tampo da bancada deverá ser em compensado naval 25mm (vinte e cinco milímetros) com acabamento envernizado.

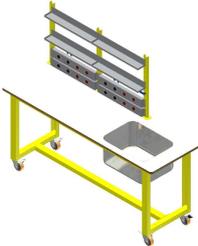
**7.1.3.1.4.** O tampo poderá ainda ser revestido com os seguintes materiais, quando necessário:

- a) Manta de borracha SBR 1502 de 3mm (três milímetros) de espessura, na cor preto, ou
- b) Chapa de aço de 1,20mm (um vírgula vinte milímetros) de espessura, na cor cinza, ou
- c) Chapa de aço inox de 1mm (um milímetro) de espessura.

**7.1.3.1.5.** A bancada simples poderá ainda ser provida de uma cuba de aço inox e conseqüentemente revestimento em chapa de aço inox de 1mm (um milímetro) de espessura.

**7.1.3.1.6.** A bancada deverá ser provida de 04 (quatro) rodízios de 4" (quatro polegadas), revestidos de poliuretano, um em cada pé, sendo dois fixos e dois giratórios, estes últimos com trava.

**7.1.3.1.7.** As bancadas simples não deverão ser providas de armários, conforme quadro a seguir:

BANCADAS SIMPLES	ILUSTRAÇÃO
<b>PADRÃO*</b>	
<b>OPCIONAL**</b>	

\* Os Laboratórios terão 02 (duas) bancadas simples padrão.

\*\* Os Laboratórios terão a opção de escolher as bancadas com cuba.

### 7.1.3.2. Bancada dupla

**7.1.3.2.1.** A bancada dupla deverá ter as seguintes dimensões:

Item	Dimensão (mm)
Comprimento	2050
Profundidade	1340
Altura (h)	$900 \leq h \leq 965$

**7.1.3.2.2.** A estrutura da base da bancada dupla deverá ser em chapa de com espessura de 2mm (dois milímetros) e pintura eletrostática na cor "Amarelo".

**7.1.3.2.3.** O tampo da bancada deverá ser em compensado naval 25mm (vinte e cinco milímetros) com acabamento envernizado.

**7.1.3.2.4.** O tampo poderá ainda ser revestido com os seguintes materiais, quando necessário:

- a) Manta de borracha SBR 1502 de 3mm (três milímetros) de espessura, na cor preto, ou

b) Chapa de aço de 1,20mm (um vírgula vinte milímetros) de espessura, na cor cinza, ou

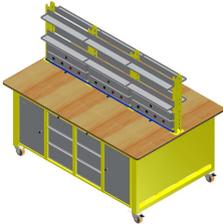
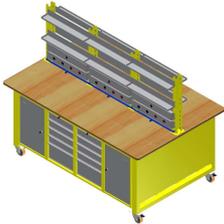
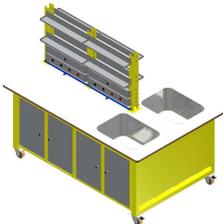
c) Chapa de aço inox de 1mm (um milímetro) de espessura.

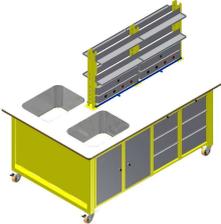
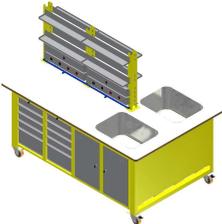
**7.1.3.2.5.** A bancada dupla poderá ainda ser provida de duas cubas de aço inox (cada uma voltada para um dos lados maiores da bancada) e conseqüente revestimento em chapa de aço inox de 1mm (um milímetro) de espessura.

**7.1.3.2.6.** A bancada deverá ser provida de 4 (quatro) rodízios de 4" (quatro polegadas), revestidos de poliuretano, um em cada pé, sendo dois fixos e dois giratórios, estes últimos com trava.

**7.1.3.2.7.** Sob as bancadas duplas deverá haver um conjunto de armários em diferentes combinações, conforme quadro a seguir:

BANCADA DUPLA	ILUSTRAÇÃO
<p><b>PADRÃO*</b></p>	<p><b>Lados A e B:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- módulo porta pantográfica - 2 unidades</li> </ul> 
<p><b>OPÇÃO 1**</b></p>	<p><b>Lado A e Lado B:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- módulo 3 gavetas - 2 unidades</li> <li>- módulo 5 gavetas - 2 unidades</li> </ul> 
<p><b>OPÇÃO 2**</b></p>	<p><b>Lado A e B:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- módulo porta esquerda</li> <li>- módulo 3 gavetas - 2 unidades</li> <li>- módulo porta direita</li> </ul> 

BANCADA DUPLA	ILUSTRAÇÃO	
	<b>Lado A:</b> - módulo porta esquerda - módulo 3 gavetas - 2 unidades - módulo porta direita	<b>Lado B:</b> - módulo porta esquerda - módulo 5 gavetas - 2 unidades - módulo porta direita
<b>OPÇÃO 3**</b>		
<b>OPÇÃO 4**</b>	<b>Lado A e B:</b> - módulo porta esquerda - módulo 5 gavetas - 2 unidades - módulo porta direita	
		
<b>OPÇÃO 5***</b>	<b>Lado A e B:</b> - módulo especial – sob a cuba - módulo porta esquerda - módulo porta direita	
		
<b>OPÇÃO 6***</b>	<b>Lado A:</b> - módulo especial – sob a cuba - módulo 3 gavetas - 2 unidades	<b>Lado B:</b> - módulo especial – sob a cuba - módulo 5 gavetas - 2 unidades

BANCADA DUPLA	ILUSTRAÇÃO	
		

\* Os Laboratórios terão uma bancada dupla com a combinação padrão.

\*\* Os Laboratórios terão uma bancada dupla com uma combinação que será escolhida entre as opções 1 a 4.

\*\*\* Quando com cubas em aço inox, o conjunto de armários sob a bancada será escolhida entre as opções 5 e 6.

**7.1.3.2.8.** As gavetas deverão possuir corrediças telescópicas para possibilitar a abertura total.

**7.1.3.2.9.** Caso seja necessário, as bancadas duplas não possuirão armários na parte inferior.

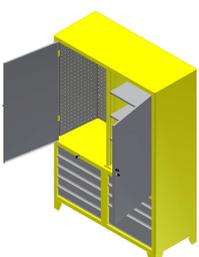
#### 7.1.4. Armário alto

**7.1.4.1.** O Laboratório deverá ser provido de 04 (quatro) armários altos.

**7.1.4.2.** Os armários altos (AA-1e AA-2) deverão ter as seguintes dimensões:

	Item	Dimensão (mm)	Quantidade por Laboratório
AA-1	Comprimento	1200	03
	Profundidade	500	
	Altura	1780	
AA-2	Comprimento	640	01
	Profundidade	500	
	Altura	1780	

**7.1.4.3.** A composição dos armários altos poderá variar de acordo com o quadro a seguir:

ARMÁRIOS	ILUSTRAÇÃO
PADRÃO 1*	
PADRÃO 2*	
OPÇÃO 1**	
OPÇÃO 2**	
OPÇÃO 3**	

\* Os Laboratórios terão 01 (um) armário Padrão 1 (AA-1) e 01 (um) armário Padrão 2 (AA-2).

\*\* Os Laboratórios poderão escolher os outros dois armários AA-1 entre as opções 1 a 3.

**7.1.4.4.** Os pés dos armários altos deverão ser fixados por meio de parafusos. Os armários deverão estar fixados com dispositivo de travamento manual ao chão para evitar sua movimentação durante o deslocamento do Laboratório.

### 7.1.5. Armário superior

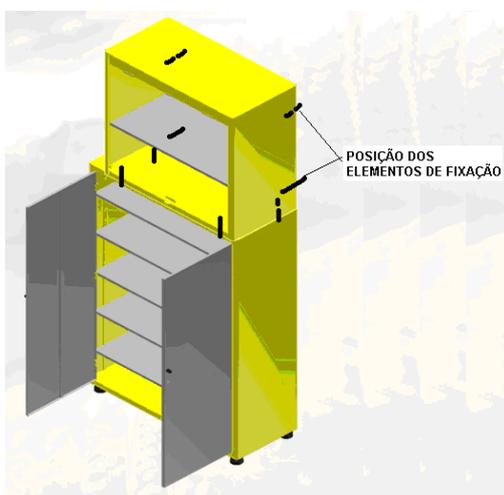
**7.1.5.1.** O Laboratório Móvel Profissionalizante deverá ser provido de 5 (cinco) armários superiores.

**7.1.5.2.** Os armários superiores deverão ter as seguintes dimensões:

Item	Dimensão (mm)		Quantidade Laboratório por
AS-1	Comprimento	1000	4
	Profundidade	500	
	Altura	400	
AS-2	Comprimento	800	1
	Profundidade	500	
	Altura	400	

**7.1.5.3.** Os armários superiores serão fixados na parede do contentor externo do Laboratório, acima dos armários altos, em 4 (quatro) pontos, sendo 2 (dois) em cada altura (Figura 12).

**7.1.5.4.** Entre o armário superior e o armário alto deverá haver um elemento distanciador com o objetivo de amortecer possíveis impactos e vibrações que ocorrerão durante as viagens. (Figura 12).



**Figura 12:** Modo de apoio e fixação dos armários.

### **7.1.6. Armário para Servidor (“Rack”)**

**7.1.6.1.** O Laboratório Móvel Profissionalizante deverá ser provido de um armário para o servidor.

**7.1.6.2.** O armário para o servidor deverá ter as seguintes dimensões:

Item	Dimensão (mm)
Comprimento	700
Profundidade	600
Altura	1.600

**7.1.6.3.** Assim como nos armários altos, os pés do “rack” servirão para fixá-los no chão com dispositivo de travamento manual. Os armários devem estar fixados ao chão para evitar sua movimentação durante o deslocamento do sobre chassi.

## **8. APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS E CONTROLE DE QUALIDADE**

**8.1.** Avaliação de protótipo - A empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances de cada grupo, durante a fase de aceitação, antes da homologação, deverá entregar ao FNDE ou ao Laboratório indicado para tal fim, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação do pregoeiro, 1 (um) protótipo de cada um dos itens e de todas as variações possíveis de fornecimento, para realização de testes por conta do FNDE.

**8.1.1.** Para aceitação dos protótipos do Sistema de Tratamento de Dados serão seguidos os prazos e parâmetros definidos no Encarte A e B.

**8.1.2.** Os protótipos serão analisados, por técnicos e/ou órgão especializado, e submetidos a testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas no Termo de Referência. Após as análises, o Laboratório enviará ao FNDE um “Laudo de Conformidade de Protótipo”, aprovando ou não cada item, respeitando o que se segue:

- a. Os testes terão como objetivo a verificação da conformidade dos protótipos com as especificações técnicas, a verificação de defeitos de fabricação, o cumprimento das normas técnicas quando for o caso, além da verificação de desempenho que levarão em conta as condições e testes do uso real dos itens do laboratório, estrutura e funcionamento dos componentes, dentre outras verificações relevantes para garantir a qualidade, sendo que as não conformidades poderão resultar na reprovação dos protótipos;
- b. No caso de aprovação do protótipo, o FNDE passará à fase de homologação do grupo;
- c. Durante o prazo para apresentação do protótipo (até 30 dias após solicitação do pregoeiro – item 8.1) a empresa melhor classificada poderá apresentar ajustes nos protótipos, em comum acordo com os técnicos/órgãos responsáveis pela avaliação dos protótipos, não podendo ultrapassar os 30 dias para apresentação do protótipo definitivo;
- d. Caso algum protótipo não seja aprovado, o FNDE poderá conceder ou não um prazo adicional de no máximo de 30 (trinta) dias para apresentação de um novo protótipo;
- e. Após o período de apresentação do protótipo, caso a empresa não tenha o seu grupo aprovado, o FNDE poderá convocar o segundo colocado daquele grupo, e assim sucessivamente;
- f. Os testes e ensaios para a avaliação dos protótipos serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia, e outros inerentes à administração pública, sendo que para os casos em que haja a convocação do segundo colocado, ou subsequentes, os ensaios e testes nos protótipos serão exatamente os mesmos;
- g. Ficará sob a responsabilidade do laboratório identificar de forma indelével os protótipos entregues, devolvendo à empresa um destes e retendo sob sua guarda os demais para confrontação quando da entrega do produto ofertado e/ou quando necessário.

**8.2.** Controle de qualidade - Todos os produtos que compõem o grupo selecionado, produzido/montado pela Contratada, está sujeito à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os Interessados, respeitando quantidade de amostras previstas no Plano de Amostragem por Atributos – NBR 5426/1985, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, considerando o quantitativo total estimado para cada item constante do item 4.1. As amostras poderão ser analisadas tanto junto ao contratante quanto durante o processo de produção, sempre por grupo(s) a ser(em) entregue(s). O processo de coleta poderá ser realizado até 01 (uma) vez a cada 30 dias.

**8.2.1.** Os itens de não conformidade, bem como os procedimentos para a aplicação de penalidades e cálculos de multas, sem prejuízo das demais cominações legais, serão definidos a critério da administração.

## 9. GARANTIA E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O Contratado deverá oferecer garantia de, no mínimo, de 12 (doze) meses aos itens e componentes dos Grupos G1 e G2, a partir da data de entrega dos produtos. (Encarte H).

9.2. O Contratado deverá ofertar ainda 2 (duas) manutenções preventivas obrigatórias aos caminhões, conforme indicado no Manual de Operações, na rede autorizada. A periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou o tempo (ENCARTE E).

9.3. O Contratado deverá ofertar também 2 (duas) manutenções preventivas obrigatórias aos contentores.

9.4. No caso em que o Município do Contratante estiver localizado a mais de 200 km (duzentos quilômetros) de distância da rede autorizada, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas no Município do Contratante.

## 10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Os produtos descritos neste Termo deverão ser entregues nos endereços indicados pelo Contratante, de forma regionalizada, de acordo com o estipulado nos contratos a serem firmados, e conforme abaixo:

Região	Prazo máximo de entrega
Norte	120
Nordeste	110
Centro-Oeste	100
Sudeste	100
Sul	100

10.2. O transporte e a entrega dos produtos objeto deste Termo são de responsabilidade da Contratada e deverão ser realizados conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato ou documento equivalente.

10.3. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

10.4. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 20 (vinte) dias, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

10.5. As empresas licitantes **não poderão utilizar os endereços disponibilizados** para quaisquer outros propósitos que não seja para a entrega do produto constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

## 11. COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

11.1. A efetiva entrega/postagem das encomendas aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela **Contratada** ao **Contratante**, no ato da cobrança, de Nota(s)

Fiscal(ais)/Fatura(s) acompanhadas dos comprovantes de entrega, sendo que a comprovação de entrega poderá ser feita por até 2 formas:

a) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os produtos, quantidade, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação, e/ou

b) Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega, devidamente preenchido constando os produtos, quantitativos, datas de entrega, etc., assinado, e identificado pelo recebedor.

**11.2.** Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem.

a) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie; e,

b) Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega/postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª Via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos, descritas no item **11.1**.

**12.2.** O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item acima, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

**12.3.** Qualquer dos documentos citados no item 12.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

**13.2.** Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

**13.3.** Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

**14.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**14.3.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**14.4.** Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**14.5.** Proceder consulta em linha (“ON LINE”), a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**15.2.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

**15.3.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA respeitar as normas técnicas da ABNT, Resoluções CONTRAN e CONAMA, ou equivalente, correspondente às demandas descritas neste Termo de Referência;

**15.4.** Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

## **16. PENALIDADES**

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **II - multas:**

- a) De acordo com o resultado do controle de qualidade, caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos **laboratórios** entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- e) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor do laboratório questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

- f) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- g) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **17. CONDIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços, por Grupo**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

**17.2.** Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Grupo”**, conforme composições e quantidades estimadas, definidos no item 4.1.

**17.3.** Na fase de Classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por Grupo, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, planilha de preços, conforme se segue:

1. Proposta de preços por Grupo, conforme modelo **Anexo II**, em que a licitante deverá apresentar cotação por Grupo, já incluídos custos de manuseio, transporte e entrega;
2. Planilha de preços por Item, conforme modelo **Anexo II-A**, em que a licitante deverá apresentar cotação por Item, já incluídos custos de manuseio, transporte e entrega.

**17.4.** Para efeito da apresentação da proposta conforme o **Anexo II e II-A**, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos conforme Estimativa para Distribuição Regional por Tipo de Grupo disposto no **Anexo II - B**.

**17.5.** Deverão acompanhar a proposta, além dos catálogos oficiais os desenhos técnicos dimensionais do veículo proposto, sendo que os desenhos serão compostos por planta baixa, vista posterior, vista anterior, vista lateral direita, vista lateral esquerda e, ainda, destacarem os detalhes do chassi, suspensão e trem de força, bem como da carroçaria, e deverão ser disponibilizados em formato digital, estilo formato AutoCad.

## **18. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**18.1.** A estimativa de valor será fornecida pela SEED/MEC.

## 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE DADOS

1.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

1.2. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, *jumpers* ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

1.3. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

1.4. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances deverá fornecer, para os Testes de Aderência, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após convocação do Pregoeiro, amostra completa de um laboratório, de um sistema de tratamento de dados, conforme especificado abaixo, acompanhado de todos os cabos de conexão lógica e elétrica necessários à instalação e configuração, de acordo com o disposto no **ENCARTE B (SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA OS TESTES DE ADERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS)**;

1.5. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra aprovada nos testes de verificação de aderência às especificações do Edital (mesmo modelo, marca, componentes e versão). Durante a vigência do Contrato poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso será obrigatória à apresentação de nova amostra do item/equipamento para aprovação pelos técnicos do MEC/SEED, sem aumento de custos para a CONTRATANTE, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) Essa atualização só poderá ser executada após a emissão de documento oficial, pela CONTRATANTE ou seus prepostos;
- b) A aceitação será condicionada à comprovação de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior;
- c) A amostra deverá ser encaminhada juntamente com documento técnico justificando a mudança;
- d) O MEC/SEED reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente.

1.6. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

- a) A licitante deverá encaminhar no ato da entrega dos equipamentos para os testes de aderência, toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

1.7. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V;

**1.8.** Com a finalidade de facilitar a identificação dos equipamentos nos processos de vistorias e acompanhamento das etapas de execução e pós-execução do Contrato, todos os equipamentos que tenham gabinete, tais como monitores de vídeo, gabinetes de microcomputador, estabilizadores, hub e teclados, como também impressoras e roteadores wireless, devem ter gravados, preferencialmente na cor verde (padrão bandeira do Brasil) ou outra indicada pela MEC/SEED, em suas partes frontais ou superiores, os seguintes dizeres:

MEC/SEED - Pregão: FNDE \_\_\_\_/2010

a) A gravação será mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste rápido da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas;

b) Os equipamentos destinados aos testes de aderência (amostras) não precisarão possuir a gravação exigida;

c) A CONTRATADA deverá fornecer, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, amostra dos gabinetes dos equipamentos contendo a gravação dos dizeres. A amostra deverá ser aprovada pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após o seu recebimento.

**1.9.** Com a finalidade de garantir a segurança contra roubo e furto do objeto, todos os equipamentos que possuem gabinete, independente do tamanho, devem ser fornecidos com dispositivo destinado à fixação aos móveis sobre os quais serão instalados (ou parede ou elemento equivalente), de forma a impedir sua remoção sem o consentimento do responsável. O dispositivo deverá atender as seguintes exigências:

a) No caso dos microcomputadores, essa proteção deve abranger, no mínimo: interior do gabinete, monitor de vídeo, teclado e mouse;

b) Possuir segredo único, ou seja, uma chave única que sirva para todo o conjunto de segurança do laboratório;

c) O dispositivo deverá ser composto de cabo(s) de aço recoberto(s) por material plástico para proteger contra corrosão, ponteiras, placas em aço bicromatizadas para passagem do cabo de aço, gabinete com alça para colocação do adaptador em metal com haste metálica com cavidades para travamento da ponteira do cabo de aço, fechadura de aço mecânica rosqueável e chave micromecânica tipo canhão. Serão aceitas soluções para passagem do(s) cabo(s) de aço baseadas em *lockhole* em substituição às placas em aço.

**1.10.** Todos os equipamentos e seus periféricos, bem como os softwares fornecidos deverão ser entregues com compatibilidade comprovada com a distribuição **Linux Educacional 3.0 ou superior**, disponível para download em: <http://www.webeduc.mec.gov.br/linuxeducacional/index.php>. As seguintes disposições deverão ser seguidas:

a) Permitir a configuração dos equipamentos em rede, com compartilhamento de seus periféricos e sistema de arquivos;

b) O termo “compatibilidade com o sistema operacional” deve ser entendido como a capacidade de uso dos equipamentos, com todos os recursos descritos em sua respectiva documentação técnica, sob o referido sistema operacional;

c) A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento ou documentação técnica, a ser entregue junto com a amostra descrita no **item 1.4 deste encarte**, em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações. Declarações que não puderem ser comprovadas durante o teste de aderência, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente;

**1.11.** Os microcomputadores deverão ser entregues, pela CONTRATADA, com sistema operacional pré-instalado e configurado. A CONTRATANTE fornecerá imagem do sistema operacional (**descrito no item 1.10 deste encarte**) que deverá ser utilizada nos equipamentos. A imagem deverá ser customizada pela CONTRATANTE e CONTRATADA nos 30 dias subsequentes à assinatura do contrato e instalada pela CONTRATADA em todos os microcomputadores;

**1.12.** Todos os softwares devem ser fornecidos em Português do Brasil;

**1.13.** O Licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência. Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação entregue conforme prazo do edital. Todas as certificações e compatibilidades serão averiguadas durante os testes de aderência.

## **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

### **2.1. SERVIDOR MULTIMÍDIA**

#### **2.1.1. PLACA-MÃE (MOTHERBOARD):**

- a) Barramento PCI de 32 bits ou superior;
- b) Padrão da motherboard: ATX ou micro ATX ou superior;
- c) Quantidade de *slots PCI* ou *PCI-Express*: pelo menos 03 (três) *slots*;
- d) Banco de memória: expansível, com troca, até 8 GB (oito gigabytes), divididos em no mínimo 4 (quatro) bancos, padrão DDR2 PC2-6400 (800 MHz) ou superior;
- e) BIOS
  - 1) Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão *plug-and-play*;
  - 2) Suporte a ACPI;
  - 3) Permitir a restrição de acesso ao computador por meio de senha;
  - 4) Permitir a customização da BIOS para apresentação de uma Logo determinada pela MEC/SEED, quando da inicialização do microcomputador;
  - 5) A BIOS deverá ser entregue nas unidades beneficiadas em Português do Brasil. Para os testes de aderência dos equipamentos será permitida a apresentação de amostra com BIOS em outra língua;
  - 6) A BIOS deverá possuir a funcionalidade de detecção de abertura de gabinete (Intrusão), para registrar aberturas indevidas do equipamento durante o prazo de garantia.

#### **2.1.2. PROCESSADOR:**

- a) Deverá possuir instruções do padrão SSE2 e SSE3;
- b) Não serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook);

- c) Como procedimento de aferição do desempenho e da qualidade do equipamento ofertado, esse deverá possuir no software BAPCO SYSmark® 2007 Preview, pontuação igual ou superior a **160 (cento e sessenta)** no índice “SYSmark® 2007 Preview Rating” no cenário “Official Rating”. A aferição do índice deverá seguir os ”**Procedimentos para os testes de desempenho de microcomputadores**” (ver item 4 do **ENCARTE B** deste Termo de Referência).

#### 2.1.3. COOLER:

- a) O cooler que acompanha o processador deverá atender às especificações mínimas solicitadas pelo fabricante do Processador exigido no **subitem 2.1.2.**

#### 2.1.4. MEMÓRIA RAM:

- a) Memória RAM, com no mínimo 4 GB (quatro gigabyte), padrão DDR2 PC2-6400 (800 MHz) ou superior;
- b) Deverão ser utilizados 2 (dois) pentes de memória e os mesmos instalados em modo *dual channel*.

#### 2.1.5. INTERFACES:

- a) 1 (uma) interface de comunicação serial, padrão RS-232C;
- b) Pelo menos 04 (quatro) interfaces de comunicação padrão USB 2.0 (modo *High Speed*) livres, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas no painel frontal do gabinete e as demais na parte traseira do gabinete, sem a utilização de HUB externo;
- c) Interface Serial ATA II (SATA 2) ou superior, que permita o gerenciamento de discos rígidos e unidades de CD/DVD-ROM. Deverá permitir a instalação e o gerenciamento de pelo menos 4 (quatro) discos rígidos ou unidade de CD-ROM/DVD-ROM;
- d) Interface de áudio, com som estéreo de 24 bits, com conectores para *line-in*, *mic-in* e *line-out*, acompanhada de fones de ouvido, extra-auriculares com espuma protetora de ouvido, estéreos e com microfone acoplado. O microfone deverá ser omni-direcional e flexível para livre movimentação. O cabo do fone deverá ter pelo menos 150 cm (cento e cinquenta centímetros) de comprimento.

#### 2.1.6. INTERFACE GRÁFICA:

- a) Tipo: *off-board* (discreta);
- b) Resolução gráfica mínima
- para monitores 4:3 = 1280x1024 pontos;
  - para monitores *widescreen* (16:9 ou 16:10) = 1440x900 pontos;
- c) Número de cores: 16 milhões, no mínimo;
- d) Interface do barramento: padrão *PCI-Express X16* ou superior;
- e) Memória: mínimo de 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes), padrão DDR2;
- f) Suporte a *Open GL* e *Shader Model 3.0*;

- g) Ser compatível com o monitor de vídeo descrito no **subitem 2.1.11**, suportando todas as características.

#### **2.1.7. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:**

- a) Capacidade da unidade de disco rígido: igual ou superior a **320 GB (trezentos e vinte gigabytes)**;
- b) Interface de comunicação: padrão Serial ATA II (SATA 2) ou superior;
- c) Memória *buffer*: mínimo de 16 MB (dezesesseis megabytes);
- d) RPM: igual ou superior a 7200.

#### **2.1.8. UNIDADE DVD-RW/CD-RW:**

- a) Tipo de unidade: interna ao gabinete;
- b) Interface de comunicação: Serial ATA II (SATA 2) ou superior;
- c) Velocidade de leitura CD: 48x ou superior;
- d) Velocidade de gravação CD: 48x ou superior;
- e) Velocidade de regravação CD: 24x ou superior;
- f) Velocidade de leitura DVD: 16x ou superior;
- g) Velocidade de gravação DVD: 12x ou superior;
- h) Velocidade de regravação DVD: 4x ou superior;
- i) Compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO e DVD.

#### **2.1.9. PLACA DE REDE LOCAL:**

- a) Serão aceitas soluções on-Board e off-Board;
- b) Padrão da arquitetura: Fast Ethernet 10/100 ou superior;
- c) Taxa de transmissão: 10/100 Mbits/segundo ou superior;
- d) Padrão de configuração: configurável via software;
- e) Compatibilidade com o padrão IEEE 802.3;
- f) Conector de saída: padrão RJ-45.

#### **2.1.10. PLACA DE REDE WIRELES:**

- a) Padrão PCI 2.2 ou superior;
- b) Suporte para os padrões 802.11 b/g;
- c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
- d) Deve operar na faixa de frequência: 2.400 a 2.483,5 MHz;
- e) Arquitetura de rede: suporte a modo estruturado e Ad-hoc;

- f) Método de acesso: CSMA/CA;
- g) Deve possuir led indicativo atividade e de link;
- h) Possuir antena externa, desatarraxável, com ganho mínimo de 2 dBi;
- i) Possuir certificação ANATEL;
- j) Deve possuir driver para o sistema operacional descrito no item 1.10;
- k) A placa de rede wireless deve ser do mesmo fabricante do roteador wireless descrito no subitem 2.4 e totalmente compatível com o mesmo.

#### **2.1.11. MONITOR DE VÍDEO:**

- a) Tipo: LCD, colorido, matriz ativa, painel TFT, com tratamento anti-reflexo;
- b) Tamanho/diagonal vertical: 17" (dezessete polegadas), no mínimo;
- c) Brilho: 300 cd/m<sup>2</sup>, no mínimo;
- d) Contraste estático: 500:1, no mínimo;
- e) Pixel Pitch: 0,29 mm (h/v), no máximo;
- f) Resolução gráfica mínima:
  - para monitores 4:3 = 1280x1024 pontos;
  - para monitores widescreen (16:9 ou 16:10) = 1440x900 pontos;
- g) Número de cores: 16 milhões, no mínimo;
- h) Tempo de resposta: 8 ms, no máximo;
- i) Ajuste digital: no mínimo, contraste, brilho, posição h/v, auto-ajuste e controle de cor (RGB);
- j) Alimentação: tensão de 90~240 ou 100~240 VAC (50/60 Hz), com comutação automática;
- k) Local específico para conexão de trava de segurança, conforme padrão de mercado adotado para notebooks e monitores de vídeo;
- l) Ser compatível com a interface gráfica descrita no **subitem 2.1.6.**

#### **2.1.12. TECLADO**

- a) Padrão do teclado: ABNT2;

#### **2.1.13. MOUSE ÓPTICO**

- a) Resolução: mínimo de 800 DPI;
- b) Quantidade de botões: mínimo de 3 (três), sendo um com função de *scroll*;
- c) Acompanhado mouse *pad*.

#### **2.1.14. GABINETE:**

- a) Formato: ATX ou micro ATX ou superior;
- b) Acessórios: devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do computador e seus periféricos;
- c) Painel frontal: Com botões de liga/desliga, indicador de atividade de disco rígido e de ligado/desligado;
- d) Possuir, no painel frontal, 2 (duas) portas USB 2.0 (modo High Speed). As mesmas devem ser compatíveis e interligadas com a interface USB definida no item III, subitem 2.1.5, letra "b", deste Termo de Referência;
- e) Possuir, no painel frontal, saída para fone de ouvidos e entrada para microfone. As mesmas devem ser compatíveis e interligadas com a interface de áudio definida no subitem 2.1.5, letra "d", deste Encarte;
- f) Possuir alça para passagem de cabos de segurança ou local de adaptação de cabos de segurança como nos notebooks (*Lock hole*);
- g) Possuir a funcionalidade de identificação de abertura compatível com a identificação de intrusão da BIOS.

#### **2.1.15. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**

- a) Compatível com o gabinete e com a placa-mãe, ambos descritos acima;
- b) Com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo computador (placa-mãe, placas de vídeo, gravadora de DVD, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- c) Com conectores para a alimentação de todos os dispositivos (periféricos, ventilador, indicadores, etc.) que possam ser instalados no gabinete da CPU, conforme previsto nesta especificação, inclusive com a adição de placas adicionais em todos os slots vagos;
- d) Deve aceitar tensões de entrada de 110 e 220 Volts (em corrente alternada) com comutação automática.

#### **2.1.16. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Possuir documentação técnica do equipamento, em Português do Brasil, necessária a instalação e operação do mesmo.
- b) Os microcomputadores deverão possuir solução de recuperação da imagem do sistema operacional, por meio de participação em disco rígido, com as seguintes condições:
  - A recuperação deverá se ater somente ao Sistema Operacional descrito no subitem 1.10 deste Termo de Referência e os respectivos softwares instalados quando da confecção da imagem dos equipamentos, e não ao conteúdo (vídeos, documentos, etc.);
  - A responsabilidade sobre a solução de recuperação da imagem inicial dos equipamentos fornecidos (licença do utilitário de reinstalação da imagem do equipamento) será da CONTRATADA;
  - A partição de recuperação somente poderá ser acessada pela solução, ou seja, não deve ficar disponível para o usuário;

- O acionamento da recuperação deverá ser realizado sem a necessidade de dispositivos ou mídias externas;
- O tamanho máximo da partição de recuperação não poderá ser superior a 10 GB (dez gigabytes).

## **2.2. ESTABILIZADOR DE TENSÃO:**

- Atender a norma NBR 14373:2006;
- Possuir certificação INMETRO;
- Potência nominal mínima de 500 VA;
- Tensão de entrada de 110 e 220 Volts (em corrente alternada) com comutação automática;
- Tensão de saída 115 V;
- Possuir pelo menos 4 (quatro) tomadas de saída;
- Possuir solução de proteção de interrupção do circuito baseada em solução mecânica ou equivalente;
- Possuir transformador isolador;
- Gabinete anti-chamas, protegido contra corrosão e passagem de corrente;
- Cabo de força com conector bipolar (2 pinos);
- Grau de proteção classe II;
- Proteções: contra surtos de tensão e de corrente;
- Manual de operação em português;
- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser ligados diretamente aos estabilizadores sem que haja a utilização de extensões elétricas.

## **2.3. IMPRESSORA LASER/LED MONOCROMÁTICA:**

- Tecnologia: Laser ou LED;
- Resolução mínima: 600x600 dpi;
- Modos de impressão: pelo menos rascunho, normal e alta resolução;
- Velocidade de Impressão: igual ou superior a 20 ppm (vinte páginas por minuto) em modo rascunho ou equivalente;
- Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4 e *Letter*;
- Interface de conexão: Ethernet 10/100BaseTX como principal e USB como Secundária. A impressora deverá vir acompanhada de cabo USB com no mínimo 150cm (cento e cinquenta centímetros);

- g) Tensão de Entrada: 110v e 220v à 50/60 Hz com ajuste automático de tensão. Caso a impressora não possua a tensão de entrada solicitada, poderá ser fornecido, em substituição ao exigido, um auto-transformador ou estabilizador, com ajuste automático da tensão de entrada e com capacidade suficiente para suportar a carga elétrica da impressora;
- h) Compatível com o sistema operacional descrito no **subitem 1.10**, por meio de drive do próprio fabricante e que comprove manter todas as funcionalidades técnicas, por declaração ou documentação técnica do equipamento, particularmente no que trata a conexão ethernet (manuais e outros);
- i) Com capacidade de impressão entregue de no mínimo **4000 (quatro mil) páginas a 5% de cobertura**. Esta capacidade deverá ser comprovada por intermédio de declaração do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/série do consumível. Caso a equipe técnica do MEC/SEED entenda que as informações constantes da declaração não sejam suficientes ou pare dúvidas sobre o referido documento, a Contratada deverá demonstrar, às suas expensas, a capacidade de impressão, neste caso deverá ser feita a impressão de páginas em A4 com cobertura de 5%.

#### 2.4. ROTEADOR WIRELESS

- a) Switch Ethernet camada 2 com mecanismo de envio de pacotes *Store-and-Forwarding*;
- b) Padrões: IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.11n, IEEE 802.3 Ethernet e IEEE 802.3u FastEthernet;
- c) Deve operar na faixa de frequência: 2.400 à 2.483,5 MHz;
- d) Deve permitir estabelecer conexões wireless com velocidade de 108Mbps ou superior;
- e) Intervalo de cobertura mínima: 100 metros Indoor;
- f) Permitir gerenciamento remoto por SNMP;
- g) Segurança: deve possuir as criptografias de segurança 64/128 bits WEP, WPA-EAP, WPA-PSK, WPA2-PSK, AES, Funções de Firewall, para filtros de acesso baseados em IP, MAC, Domínio, URL. Possuir suporte a VLAN por porta de acordo com o padrão IEEE 802.1Q e VPN passthrough;
- h) Controle de acesso por endereço MAC (MAC Address): apenas os endereços MAC dos equipamentos do laboratório deverão estar habilitados, podendo ser habilitadas máquinas posteriormente;
- i) Permitir desabilitar o recurso de NAT do equipamento;
- j) Controle de acesso por endereço MAC (MAC Address);
- k) Portas: deverá ter no mínimo as seguintes portas:
  - 1 (uma) rede WAN - Ethernet 10Base-T/100Base-TX - RJ-45;
  - 4 (quatro) rede - Ethernet 10Base-T/100Base-TX - RJ-45;
- l) Ter no mínimo os seguintes LEDs: Status, ligado, portas e atividade;
- m) Método de acesso: deve possuir o protocolo CSMA/CA;
- n) Possuir pelo menos uma antena externa, desatarraxável, com ganho mínimo de 2 dBi;
- o) Certificação: *Wi-Fi* e Anatel;

- p) Possuir botão, externo, para reinicialização (*reset*) do equipamento;
- q) O equipamento deverá sair de fábrica com *firmware* pré-configurado com parâmetros definidos pelo MEC/SEED, de modo que ao ser realizada uma inicialização (*reset*), o mesmo deverá voltar às configurações básicas definidas pelo MEC/SEED;
- r) Alimentação elétrica: 110/220 volts com comutação automática de tensão;
- s) O equipamento deverá ser acompanhado de 3 (três) cabos UTP categoria 5, sendo 1 (um) de no mínimo 150 cm (centro e cinquenta centímetros) e 2 (dois) de 5 m (cinco metros) para interconexão do Modem ao Servidor, do Servidor ao Roteador Wireless e da impressora de rede ao Roteador Wireless;
- t) Documentação: guia do usuário em Português do Brasil.

## **2.5. SWITCH DE DADOS**

- a) Switch Ethernet Camada 2 com mecanismo de envio de pacotes Store-and-Forwarding
- b) Número de portas: igual ou superior a 24 portas 10/100BASE-TX, auto-sensing e auto negociáveis, auto MDI/MDIX, Full/Half Duplex, com conector RJ-45
- c) Buffer de memória: igual ou superior a 4Mbits;
- d) Deve ser completamente aderente aos seguintes protocolos e padrões: IEEE 802.3 e IEEE 802.3u;
- e) Fonte de alimentação: interna ou externa;
- f) Tensão de Entrada: 110V a 240V à 50/60 Hz com ajuste automático de tensão.

## **2.6. MONITOR DE DADOS/TV:**

- a) Tipo: LCD, colorido, matriz ativa, TFT, com tratamento anti-reflexo;
- b) Sistema de recepção: Trinorma;
- c) Tamanho da tela (diagonal): 42" (quarenta e duas polegadas), no mínimo;
- d) Brilho: 500 cd/m<sup>2</sup>, no mínimo;
- e) Taxa de contraste (dinâmico): 5000:1, no mínimo;
- f) Resolução da TV: 1366x768, no mínimo;
- g) Resolução para computador: 1024x768, no mínimo;
- h) Tempo de Resposta: 8 ms, no máximo;
- i) Ajuste Digital: no mínimo, contraste, brilho, posição h/v, auto-ajuste e controle de cor (RGB);
- j) Entrada para computador compatível com a interface gráfica descrita acima. Deverá ser acompanhado de cabo para a respectiva conexão com o computador;
- k) Fonte/Alimentação: tensão AC 100 ~240, no mínimo, V 60 Hz, conector compatível com o cabo de alimentação do equipamento.

## Sobre os procedimentos para os testes de aderência dos equipamentos de Informática

### 1. Sobre a entrega das amostras:

- a) O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances deverá instalar e configurar, no CETE (Centro de experimentação de Tecnologia Educacional), Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo A, subsolo. CEP 70047-900, Brasília/DF, um conjunto completo de 1 (um) sistema de tratamento de dados, conforme ofertado, conforme descrito no escopo do fornecimento, como **amostra** e base dos testes de verificação de aderência, **em até 5 dias úteis** após a convocação pelo Pregoeiro. Essa convocação será publicada no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- b) A entrega da amostra deverá ser documentada por meio de recibo e o mesmo deverá conter o descritivo dos volumes, quantidade, data e hora da entrega, bem como ser assinado pela contratada e também por responsável técnico da SEED;
- c) Os equipamentos da amostra deverão corresponder aos descritos na proposta encaminhada pela licitante classificada em primeiro lugar após a fase de lances;
- d) A amostra deverá estar acompanhada da respectiva documentação técnica necessária para a operação, instalação e configuração dos respectivos equipamentos, bem como das declarações e certificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- e) Os equipamentos entregues serão guardados em ambiente seguro e suas embalagens somente poderão ser abertas no ato da realização dos testes de aderência;
- f) A amostra do laboratório deverá atender a todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- g) A amostra ficará em poder da CONTRATANTE e será utilizada, como referência, nas averiguações de campo que vierem a ser executadas pela equipe gestora do Contrato. Em caso de desclassificação da licitante a amostra será devolvida em até 3 (três) meses após a assinatura do contrato ou cancelamento do certame;
- h) O MEC/SEED reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente;
- i) Os equipamentos que serão entregues para as unidades educacionais deverão ser idênticos à amostra aprovada.

### 2. Sobre os testes de aderência:

- a) Os Testes de Aderência visam constatar a adequação da proposta e da oferta dos equipamentos aos requisitos técnicos e funcionais exigidos no Termo de Referência, bem como avaliar se os mesmos possuem a qualidade necessária para a execução das ações do Programa;
- b) Os testes de aderência serão realizados em data, hora e local informados pelo Pregoeiro no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- c) Os demais licitantes poderão acompanhar os testes de aderência acomodados em local definido pelo MEC/SEED e com acesso visual aos testes. Será vedada qualquer tipo de manifestação dos licitantes convidados, à equipe técnica do MEC/SEED, no momento dos testes. Qualquer manifestação sobre os testes deverá ser dirigida ao Pregoeiro por escrito, para que possam ser respondidas;

d) Considerando a complexidade e o tempo que se leva para realizar os testes de aderência nos microcomputadores, é facultado à licitante classificada em primeiro lugar, com o intuito de agilizar os testes, principalmente os de *benchmark*, a utilização de microcomputadores extra que não compõem o Sistema de Tratamento de Dados descrito no **item 2 do Encarte A (Escopo do Fornecimento)**. Os equipamentos extra não necessitarão ficar em poder da Contratante, podendo ser recolhidos após os testes de aderência. Os equipamentos extra somente serão aceitos se forem idênticos aos fornecidos como amostra;

e) Ao final dos Testes de Aderência a equipe técnica do MEC/SEED elaborará relatório técnico com o resultado dos testes e as observações que se fizerem necessárias. O relatório, após concluído, será encaminhado para o Pregoeiro para que o mesmo possa divulgar o resultado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

f) A Contratante, por intermédio de sua equipe técnica, reserva-se o direito de fotografar todos os equipamentos, inclusive suas partes internas. As fotografias poderão, caso seja necessário, fazer parte do relatório técnico descrito no item anterior. Vale salientar que o relatório do teste de aderência é parte integrante do processo de compra e, portanto, público;

g) A Contratante reserva-se o direito, caso entenda ser necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente;

h) Todos os testes realizados no sistema operacional Linux Educacional deve ser entendido como sendo o descrito no **item 1.10 (Linux Educacional), do Encarte A**;

### **3. Dos Testes:**

Os Testes de Aderência serão divididos em 4 (quatro) fases, são elas:

#### a) Montagem e instalação dos equipamentos entregues como amostra:

- Abertura dos volumes e conferência das quantidades;
- A Licitante, sob orientação da Contratante, procederá com a montagem e instalação dos equipamentos;

#### b) Análise de documentação técnica e inspeção visual dos equipamentos:

- Análise da proposta do licitante e dos documentos técnicos (manuais, declarações, certificações, etc.). Nesta etapa será verificado se a proposta e os documentos técnicos estão de acordo com o exigido no edital, também será observado se a amostra ofertada confere com o descrito na proposta;
- Inspeção visual dos equipamentos: os microcomputadores deverão ser abertos e todos os seus componentes internos verificados e as marcas e modelos dos seguintes itens registradas: placa-mãe, processador, fonte de alimentação, gravadora de DVD, leitora de smart card e disco rígido. Os demais equipamentos, tais como impressora, roteador wireless, etc., também terão suas marcas e modelos registradas.

#### c) Testes de compatibilidade e funcionalidade:

Para a realização desta fase, a Licitante deverá instalar e configurar o sistema operacional Linux Educacional, bem como instalar e configurar todos os demais periféricos deixando-os funcionais. A Licitante deverá, ainda, demonstrar:

- a compatibilidade do microcomputador e seus dispositivos com o sistema operacional Linux Educacional;
- o funcionamento dos *drivers* dos periféricos e dispositivos (impressora, placa de vídeo, rede, etc.);

- o funcionamento da leitora *smart card*;
- o funcionamento da placa de captura e webcam com seus respectivos *drivers* e softwares;
- o funcionamento da impressora em conjunto com o microcomputador e o sistema operacional Linux Educacional;
- o funcionamento do roteador *wireless*. A licitante deverá instalar e configurar o roteador wireless demonstrando as características exigidas, bem como a configuração dos microcomputadores e seus terminais de acesso, em rede, interligados por meio desse dispositivo;

Os testes acima não eximem a Licitante da responsabilidade de ter que demonstrar, caso seja necessário, outras funcionalidades ou compatibilidades que se façam importantes à comprovação do funcionamento dos equipamentos.

d) Teste de desempenho do servidor(benchmark):

- O teste de desempenho será realizado pelo programa de *benchmark* BAPCO SYSMARK 2007 *Preview* e seguirão as rotinas estabelecidas no **item 4, abaixo (Procedimentos para os testes de desempenho de microcomputadores)**;
- O índice a ser auferido é o “*SYSmark® 2007 Preview Rating*” no cenário “*Official Rating*”;
- Considerando que o software de medição de desempenho exige o ambiente Windows Vista Business, tanto o sistema operacional Windows quanto o software SYSMark deverão ser providos pela Licitante;

#### **4. Procedimentos para os testes de desempenho de microcomputadores**

4.1 Os computadores utilizados no teste de desempenho deverão ser os mesmos constantes da proposta do proponente, possuindo assim, pelo menos as características técnicas mínimas exigidas nas Especificações Técnicas Gerais e Detalhadas deste Termo de Referência. Vale salientar que os modelos dos equipamentos usados nos testes deverão ser os mesmos a serem entregues para os laboratórios móveis profissionalizantes;

4.2 O *benchmark* deverá ser realizado nas condições descritas abaixo:

- a) A memória RAM deverá ser de 4 GB (quatro gigabytes) para o servidor;
- b) O disco rígido deverá ser o mesmo ofertado na proposta da licitante e atender às características mínimas exigidas, para cada item, neste Termo de Referência;
- c) O sistema operacional Microsoft® Windows, versão em português, deve ser instalado, obedecendo às opções padrões oferecidas pela instalação. Com a instalação concluída, os *drivers* de todos os dispositivos periféricos presentes no microcomputador deverão ser instalados. Serão aceitos os *drivers* fornecidos pela própria instalação do Microsoft® Windows, bem como os *drivers* fornecidos pelos fabricantes dos periféricos.

#### 4.3 Padrão de instalação e configuração para os testes de benchmark

A obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados:

- 1) Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando todo o espaço do disco;
- 2) Instalar o sistema operacional Microsoft Windows Vista Business com SP1, na versão para língua inglesa (US);
- 3) Configurar resolução da tela para 1024x768 pixels para o monitor de 15" ou 1280x1024 para o monitor de 17" e 32 bits;

- 4) Alterar memória virtual para o dobro da memória física;
- 5) Instalar o Sysmark 2007 Preview;
- 6) Instalar o *Patch* de atualização do Sysmark 2007 Preview, versão v1.05, disponibilizado pelo site da Bapco (<http://www.bapco.com/support/>);
- 7) Instalar o "Auto-Configuration Tool" fornecido pelo site da Bapco (Configurado para Sysmark 2007 (S) e Best Results (3)) (<http://www.bapco.com/support/>);
- 8) Desabilitar os serviços *SuperFetch*;
- 9) Reinicializar o computador novamente após as instalações do Sysmark 2007;
- 10) Desfragmentar o disco rígido;
- 11) Executar o *Sysmark 2007* no modo *Official Rating* com 3 (três) interações, com a opção "*Perform Condition Run*" desabilitado.

#### **5. Observações Gerais:**

- a) No momento do teste o *BIOS* deverá ser colocado no padrão de fábrica, sendo permitido somente alteração na parte de utilização de memória de vídeo, visando adequá-la ao padrão mínimo exigido nas especificações técnicas deste Termo de Referência;
- b) O microcomputador testado deverá estar com a quantidade de memória exigida neste Termo de Referência. Não serão aceitos benchmarks realizados com quantidade de memória instalada diferente do exigido;
- c) O índice a ser considerado é o "*SYSmark® 2007 Preview Rating*" no cenário *Official Rating* e será calculado a partir da média aritmética dos três valores gerados, desprezando-se a parte fracionária;
- d) Não será permitida a utilização de imagens do sistema operacional para sua instalação.

## RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS NORMAS E DISPOSITIVOS LEGAIS RELACIONADOS AO OBJETO

- **Código de Trânsito Brasileiro**, instituído pela Lei N°9.503 de 23 de setembro de 1997.
- Lei n° 11.097, de 13 de janeiro de 2005, que estabelece a obrigatoriedade da adição de um percentual mínimo de biodiesel ao óleo diesel comercializado ao consumidor, em qualquer parte do território nacional.
- Regulamentações aplicáveis às Composições Veiculares de Carga, especificadas pelo Contran, Denatran, Conama e Ibama.
- Resoluções do Contran:
  - ✓ **675/86** – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos e dá outras providências.
  - ✓ **777/93** – Dispõe sobre os procedimentos para avaliação dos sistemas de freios de veículos.
  - ✓ **14/98** – Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências. (acrescida pelas resoluções 34/98, 43/98, 87/99, 44/98).
  - ✓ **34/98** - Complementa a Resolução n° 14/98 do CONTRAN, que dispõe sobre equipamentos obrigatórios para os veículos automotores.
  - ✓ **87/99** - Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências.
  - ✓ **43/98** – Complementa a Resolução n° 14/98, que dispõe sobre equipamentos de uso obrigatório nos veículos automotores.
  - ✓ **44/98** – Dispõe sobre os requisitos técnicos para o encosto de cabeça.
  - ✓ **48/98** – Estabelece requisitos de instalação e procedimentos para ensaios de cintos de segurança.
  - ✓ **87/99** – Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências (alterada pela resolução 103/99).
  - ✓ **92/99** – Dispõe sobre requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
  - ✓ **128/01** – Estabelece a obrigatoriedade de utilização de dispositivo de segurança para prover melhores condições de visibilidade diurna e noturna em veículos de transporte de carga.
  - ✓ **132/02** – Estabelece a obrigatoriedade de utilização de película refletiva para prover melhores condições de visibilidade diurna e noturna em veículos de transporte de carga em circulação.
  - ✓ **152/03** – Estabelece os requisitos técnicos de fabricação e instalação de pára-choque traseiro para veículos de carga.
  - ✓ **210/06** – Estabelece os limites de peso e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres e dá outras providências. (alterada pelas resoluções 284/08 e 326)
  - ✓ **284/08** - Acresce § 3º ao art. 9º da Resolução n° 210/2006, do CONTRAN, para liberar da exigência de eixo auto-direcional os semi-reboques com apenas dois eixos distanciados.
  - ✓ **326/09** - estabelece os limites de peso e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres dá outras providências.

- ✓ **223/07** – Altera a Resolução nº 157/2004, de 22 de abril, do CONTRAN, que fixa as especificações para os extintores de incêndio.
- ✓ **227/07** – Estabelece requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização de veículos.
- ✓ **254/07** – Estabelece requisitos para os vidros de segurança e critérios para aplicação de inscrições, pictogramas e películas nas áreas envidraçadas dos veículos automotores, de acordo com o inciso III, do artigo 111 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB
- ✓ **78/98** - Trata das normas e requisitos de segurança para a fabricação, montagem e transformação de veículos.
- ✓ **272/07** – Altera a redação do art. 9º da Resolução nº 157, de 22 de abril de 2004, do CONTRAN, que fixa especificações para os extintores de incêndio, como equipamento obrigatório.
- ✓ **291/08** – Dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão para veículos e dá outras providências.
- ✓ **294/08** – Altera a Resolução nº 227/2007, de 09 de fevereiro, do CONTRAN, que estabelece requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização de veículos.

• Normas ABNT:

- ✓ **NBR 6074/80** – Veículos rodoviários automotores – Sistema elétrico, eletrônico e iluminação – Distribuidor da ignição.
- ✓ **NBR 6078/80** – Veículos rodoviários automotores – Sistema elétrico, eletrônico e iluminação – Bateria.
- ✓ **NBR 6083/80** – Veículos rodoviários automotores – Sistema elétrico, eletrônico e iluminação – Faróis principais.
- ✓ **NBR 6084/80** – Veículos rodoviários automotores – Sistema elétrico, eletrônico e iluminação – Faróis auxiliares.
- ✓ **NBR 6086/80** – Veículos rodoviários automotores – Sistema elétrico, eletrônico e iluminação – Lanternas traseiras.
- ✓ **NBR 5535/81** – Buzinas para veículos rodoviários automotores – Requisitos acústicos.
- ✓ **NBR 7336/82** – Espelho retrovisor plano de veículos rodoviários automotores – Determinação da refletância.
- ✓ **NBR 7461/82** – Cintos de segurança para veículos rodoviários automotores.
- ✓ **NBR 6655/84** – Fixa condições exigíveis para encomenda, fabricação e fornecimento de chapas grossas, com espessura igual ou inferior a 15,0 mm e chapas finas a quente com espessura igual ou superior a 2,0 mm, de aço-carbono e aço de baixa liga, para aplicações onde requisitos de propriedades mecânicas, conformabilidade e soldabilidade são fundamentais, como longarinas, travessas e outros.
- ✓ **NBR 9079/85** – Prescreve método para obtenção de medidas reprodutíveis e comparáveis do ruído no interior de veículos rodoviários automotores de todos os tipos.
- ✓ **NBR 9181/85** – Espelho retrovisor de veículos rodoviários automotores.
- ✓ **NBR 9185/85** – Espelho retrovisor de veículos rodoviários automotores – Determinação de suas características.
- ✓ **NBR 10168/87** – Volante de direção – Características.
- ✓ **NBR 10169/87** – Volante de direção – Determinação das características.
- ✓ **NBR 10170/87** – Lanterna indicadora de direção.
- ✓ **NBR 10969/89** – Desempenho de sistema de freio para veículos rodoviários - Prescrições relativas as fontes e aos reservatórios de energia.

- ✓ **NBR 10966/90** – Desempenho de sistemas de freio para veículos rodoviários.
  - ✓ **NBR 10970/90** – Desempenho de sistema de freio para veículos rodoviários - Prescrições relativas as condições específicas para o freio de mola acumuladora (câmara combinada do freio).
  - ✓ **NBR 10968/89** – Sistema de freio para veículos rodoviários - Medição do tempo de resposta para os veículos equipados com freio pneumático – Desempenho.
  - ✓ **NBR 5532/90** – Componentes e sistemas de freio para veículos rodoviários.
  - ✓ **NBR 12556/92** – Dimensões externas e internas de veículos rodoviários automotores de carga, especiais e mistos.
  - ✓ **NBR 7337/98** – Veículos rodoviários automotores – Cintos de segurança – Requisitos.
  - ✓ **NBR 6091/99** - Veículos rodoviários - Ancoragem de cintos de segurança - Localização e resistência à tração.
  - ✓ **NBR 10967/99** – Sistema de freios para veículos rodoviários – Ensaio de desempenho.
  - ✓ **NBR 14889/02** – Veículos rodoviários automotores – Roteiro para diagnóstico de falhas de motores ciclo Diesel.
  - ✓ **NBR 13776/06** – Veículos rodoviários automotores, seus rebocados e combinados – Classificação.
  - ✓ **NBR 10721/06** – Extintores com carga de incendio de pó químico
  - ✓ **NBR IEC 60034-5/09** - Máquinas elétricas girantes - Graus de Proteção proporcionado pelos invólucros
- **Resolução Conama nº 272/00** – Estabelece, para os veículos automotores nacionais e importados, fabricados a partir da data da publicação desta Resolução, exceto motocicletas, motonetas, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados, limites máximos de ruído com os veículos em aceleração.
  - **NR 15/78 do Ministério do Trabalho e do Emprego** – Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho - Atividades e operações insalubres.
  - **Norma ISO 1176** – Massas de veículos rodoviários automotores, seus rebocados e combinados.

## Características a serem atendidas pelo Registrador Eletrônico Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo ou Tacógrafo Eletrônico

### 1. Da Coleta de dados

- ✓ Os dados armazenados pelo cronotacógrafo serão exportados, quando solicitados, em formato proprietário, em um único arquivo, contendo os dados coletados desde a última retirada de dados.
- ✓ Junto com o arquivo em formato proprietário (.tac), um arquivo de assinatura (.asd) deve ser disponibilizado.
- ✓ A empresa fabricante deve fornecer à prefeitura um sistema para visualização dos dados exportados pelo cronotacógrafo.
- ✓ A empresa fabricante deve fornecer ao FNDE uma biblioteca computacional, que deve ser homologada pelo órgão, para a exportação dos dados para formato CSV (*Comma Separated Value*).

### 2. Da Segurança dos Dados

- ✓ Para garantir a integridade dos dados, serão utilizadas assinaturas digitais baseadas em criptografia de Chaves Públicas (assimétricas).
- ✓ Um par de chaves assimétricas é composto de uma Chave Privada e uma Chave Pública.
- ✓ O Certificado da Chave Pública pode ou não ser emitido por uma autoridade certificadora externa.
- ✓ O cronotacógrafo deve possuir (1) par de chaves assimétricas (CAD), que deverá ser usada para realizar a assinatura de todo e qualquer dado digital oriundo do cronotacógrafo.
- ✓ A Chave Privada CAD deverá ser RSA de tamanho 1024 bits, e seu Certificado de Chave Pública no formato X.509, não sendo necessária a sua emissão por uma autoridade certificadora externa.
- ✓ O Cronotacógrafo deverá armazenar de forma segura e inviolável a Chave Privada CAD e seu Certificado da Chave Pública.
- ✓ O Cronotacógrafo deverá disponibilizar para leitura, o Certificado da Chave Pública CAD.
- ✓ O Cronotacógrafo não deve permitir a leitura da Chave Privada CAD sem que ocorra o rompimento do lacre de inviolabilidade do equipamento.

### 3. Da Assinatura Digital pelo Cronotacógrafo

- ✓ A assinatura dos dados deve ser realizada pelo Cronotacógrafo seguindo a metodologia RSA-PSS, descrito no padrão PKCS#1 (*Public Key Cryptography Standards*) v2.1 do *RSA Laboratories*, utilizando a função SHA-1 como função de hash criptográfico e a Chave Privada CAD do equipamento.
- ✓ A assinatura digital deve estar codificada em um arquivo no formato descrito no padrão PKCS#7 v1.5, de modo a permitir sua verificação utilizando ferramentas já existentes.
- ✓ O arquivo contendo a assinatura deve possuir o mesmo nome do arquivo contendo os dados, sendo diferenciado apenas pela extensão: Arquivo de dados proprietário (.tac) e arquivo de assinatura (.asd).
- ✓ Os nomes dos arquivos de dados e de assinaturas devem seguir a seguinte formatação:
  - XXXNNNN\_AAMMDD.tac e XXXNNNN\_AAMMDD.asd, onde:
    - XXXNNNN = corresponde a placa de licença veicular;
    - AAMMDD = corresponde ao ano com 2 dígitos, mês [01 a 12] e dia [01 a 31] da data da disponibilização dos dados.

#### **4. Da definição e troca de chave**

- ✓ O cronotacógrafo deve ser capaz de receber uma nova Chave Privada e um novo Certificado de Chave Pública CAD por meio de dois arquivos binários com extensão “.cha” e “.cer”, respectivamente.
- ✓ A definição e troca de chave e certificado poderão ser efetuadas por pessoal do FNDE ou empresa/órgão com esta função delegada.

## PLANILHA DE QUILOMETRAGEM ADMITIDA NA ENTREGA

Destino		
Região	Estado	Quilometragem *
CO	Distrito Federal	1.640
CO	Goiás	1.683
CO	Mato Grosso do Sul	1.451
CO	Matro Grosso	2.606
N	Acre	5.306
N	Amazonas	5.929
N	Amapá	4.558
N	Pará	5.117
N	Rondônia	4.714
N	Roraima	6.746
N	Tocantins	3.125
NE	Bahia	3.810
NE	Ceará	5.060
NE	Maranhão	4.869
NE	Paraíba	4.674
NE	Piauí	4.713
NE	Pernambuco	4.514
NE	Rio Grande do Norte	4.872
NE	Sergipe	3.554
NE	Alagoas	3.508
S	Paraná	868
S	Rio Grande do Sul	1.750
S	Santa Catarina	1.125
SE	São Paulo	416
SE	Minas Gerais	1.676
SE	Espírito Santo	1.745
SE	Rio de Janeiro	1.175

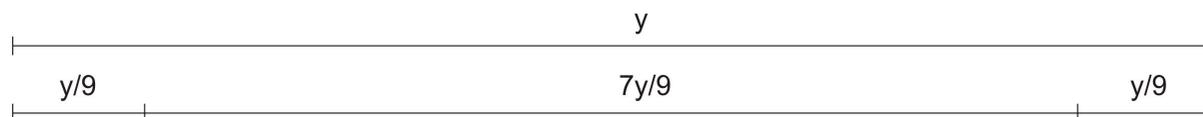
A quilometragem poderá ter uma variação para até mais 20% desde que o trajeto de entrega utilizado da origem até o destino assim o justifique, e desde que seja ajustada previamente com o Contratante.

O índice de proteção (IP) é determinado por uma associação de dois dígitos que classificam o grau de proteção do equipamento elétrico conforme as tabelas abaixo.

TABELA PARA GRAU DE PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS		
PRIMEIRO DÍGITO		
Dígito	Descrição	Proteção Dada
0	Não protegido.	Sem proteção especial.
1	Protegido contra objetos sólidos maiores que 50mm.	Grande superfície do corpo humano como a mão. Nenhuma proteção contra penetração liberal no equipamento.
2	Protegido contra objetos sólidos maiores que 12mm.	Dedos ou objetos de comprimento maior do que 80mm, cuja menor dimensão é maior do que 12mm.
3	Protegido contra objetos sólidos maiores que 2,5mm.	Ferramentas, fios, etc, de diâm. e espessura maiores que 2,5mm, cuja menor dimensão é maior que 2,5mm.
4	Protegido contra objetos sólidos maiores que 1,0mm.	Fios, fitas de largura maior do que 1,0mm, objetos cuja menor dimensão seja maior do que 1,0mm.
5	Proteção relativa contra poeira e contato a partes internas ao invólucro.	Não totalmente vedado contra poeira, mas se penetrar não prejudicará o funcionamento do equipamento.
6	Totalmente protegido contra penetração de poeira e contato a partes internas ao invólucro.	Não é esperada nenhuma penetração de poeira no interior do invólucro.

TABELA PARA GRAU DE PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS		
SEGUNDO DÍGITO		
Dígito	Descrição	Proteção Dada
0	Não protegido.	Nenhuma proteção especial. Invólucro aberto.
1	Protegido contra queda vertical de gotas de água.	Gotas de água caindo na vertical não prejudicam o equipamento, (condensação).
2	Protegido contra queda de água com inclinação de 15° com a vertical.	Gotas de água não tem efeito prejudicial para inclinações de até 15° com a vertical.
3	Protegido contra água aspergida.	Água aspergida de 60° com a vertical não tem efeitos prejudiciais ao equipamento.
4	Protegido contra projeções de água.	Água projetada de qualquer direção não tem efeito prejudicial.
5	Protegido contra jatos de água.	Água projetada por bico em qualquer direção não tem efeitos prejudiciais sobre o equipamento.
6	Protegido contra ondas do mar.	Água em forma de onda, ou jatos potentes não tem efeitos prejudiciais ao equipamento.
7	Protegido contra os efeitos de imersão.	Sob certas condições de tempo e pressão não há penetração de água. Ex: inundações.
8	Protegido contra submersão.	Adequado à submersão contínua sob condições específicas. Ex: Equipamento submerso.

Cores do Programa e-Tec e das marcas institucionais do MEC, FNDE e Governo Federal



x | [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)



**TERMO DE GARANTIA**

(em papel timbrado do Contratado)

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para os produtos por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº /2010 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, usados, reformados, reaproveitados ou fabricados por qualquer processo semelhante;
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada ou, ainda, por qualquer motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data de entrega do mesmo.

<b>Descrição do Item</b>	<b>Prazo de Garantia</b>
Caminhão rígido	12 meses
Base Plataforma	12 meses
Contentor com avanço lateral	12 meses
Carroçaria Baú	12 meses
Conjunto de Mobiliário	12 meses
Equipamentos do Sistema de Tratamento de dados	12 meses

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

**TERMO DE RECEBIMENTO**  
(em papel timbrado do Contratado)

Declaramos que recebemos da empresa (NOME DA EMPRESA CONTRATADA) o(s) produto(s) abaixo relacionados:

<b>Grupo</b>	<b>Descrição do Grupo</b>	<b>Quantidade</b>
1 (G1)	<b>Laboratório móvel profissionalizante com 3 componentes</b> – constituído de 1 (um) caminhão rígido, 1(uma) base plataforma para contentores e 1(um) contentor tipo carroçaria baú carga geral	
2 (G2)	<b>Laboratório móvel profissionalizante com 1 componente</b> – contendo 1(um) contentor com avanço lateral, estruturado com conjunto de mobiliário e sistema de tratamento de dados	

Declaramos ainda que recebemos os produtos acima em perfeita ordem e de acordo com o estabelecido no edital do pregão eletrônico – Registro de Preços nº /2010 – FNDE/MEC.

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010

Endereço do recebimento do material: Rua...., cidade, estado.

Nome do recebedor:

Número de Identidade:

---

(Assinatura e Carimbo contendo a identificação e função do recebedor)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2010 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024971/2010-33**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS POR GRUPO**

<b>Grupo</b>	<b>Descrição do Grupo</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1(G1)	<b>Laboratório móvel profissionalizante com 3 componentes</b> – constituído de 1 (um) caminhão rígido, 1(uma) base plataforma para contentores e 1(um) contentor tipo carroçaria baú carga geral.	40		
2(G2)	<b>Laboratório móvel profissionalizante com 1 componente</b> – contendo 1(um) contentor com avanço lateral, estruturado com conjunto de mobiliário e sistema de tratamento de dados.	80		

Observação: Nos valores acima, além do lucro, deverão estar compreendidos encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos.

**Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

Identificação e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2010 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024971/2010-33**  
**ANEXO II - A**

**MODELO PLANILHA DE PREÇOS POR ITEM**

<b>Grupo</b>	<b>Descrição do Grupo</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Especificação do Item</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
G1	<b>Laboratório móvel profissionalizante com 03 componentes – veículo, base e baú</b>	Veículo	Caminhão rígido	40		
		Base plataforma	Base de apoio para contentor	40		
		Baú	Contentor tipo carroçaria baú	40		
G2	<b>Laboratório móvel profissionalizante com 01 componente – contentor mobiliado e equipado</b>	Contentor	Contentor com avanço lateral	80		
		Conjunto de Mobiliário	Conjunto de 04 (quatro) Armários Altos	80		
			Conjunto de 05 (cinco) Armários Superiores	80		
			Conjunto de 02 (duas) Bancadas Duplas	80		
			Conjunto de 02 Bancadas Simples	80		
			Armário para servidor (rack)	80		
			Sistema de Tratamento de dados	Servidor de dados	80	
		Estabilizador de Tensão		80		
		Impressora		80		
		Roteador Wireless		80		
		Switch de dados		80		
		Monitor de Dados/TV	80			
<b>Custos de Transporte e Entrega</b>						



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2010 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024971/2010-33**  
**ANEXO II - B**

**ESTIMATIVA PARA DISTRIBUIÇÃO REGIONAL POR TIPO DE GRUPO**

<b>Região</b>	<b>Quantidade estimada</b>	
	<b>Grupo 1</b>	<b>Grupo 2</b>
Norte	05	10
Nordeste	12	24
Centro-Oeste	05	10
Sudeste	09	18
Sul	09	18
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>80</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2010 - REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024971/2010-33**  
**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2010**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 30.11.06, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2010**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste FNDE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de **Laboratórios Móveis Profissionalizantes, em conjuntos passíveis de serem formados por Caminhão rígido com base plataforma e carroçaria baú e Contentor com avanço lateral equipados e mobiliados para o Programa Escola Técnica Aberta do Brasil - e-Tec Brasil**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor – Grupo 1**

**Grupo 1(G1):** Laboratório móvel profissionalizante com 3 (três) componentes – constituído de 1 (um) caminhão rígido, 1(uma) base plataforma para contentores e,1(um) contentor tipo carroçaria baú (carga geral intercambiável).

Quantidade estimada: 40 unidades

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ Órgão de Emissão \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_.

**Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_).**

## 1.2 – Fornecedor – Grupo 2

**Grupo 2 (G2):** Laboratório móvel profissionalizante com 01(um) componente – constituído de 1(um) contentor com avanço lateral, estruturado com conjunto de mobiliário e sistema de tratamento de dados.

Quantidade estimada: 80 unidades

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ Órgão de Emissão \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_.

**Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_).**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2010.

**2.1** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2010**.

**2.2** – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.3** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**DANIEL SILVA BALABAN**

Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2010**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024971/2010-33**

**ANEXO IV**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2010, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E A  
(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Srª/Sº. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **XX**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Laboratórios Móveis Profissionalizantes, em conjuntos formados por Caminhão rígido com base plataforma e Carroçaria Baú e Contendor com avanço lateral, equipados e mobiliados, para o Programa Escola Técnica Aberta do Brasil - e-Tec Brasil**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição, objeto da presente contratação será o seguinte:

Item/Grupo	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2010, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do \_\_\_\_\_(contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos **Laboratórios Móveis Profissionalizantes e seus componentes**, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos **Laboratórios Móveis Profissionalizantes e seus componentes**, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do produto;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- V. proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os **Laboratórios Móveis Profissionalizantes e seus componentes** deverão ser entregue na forma estabelecida no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, contados da data da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os **Laboratórios Móveis Profissionalizantes e seus componentes** serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os **Laboratórios Móveis Profissionalizantes e seus componentes** deverão ser novos, considerados como tal os de primeiro uso. Aqueles laboratórios que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de **20 (vinte) dias** após a comunicação à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no(s) seguinte(s) local(is):

\_\_\_\_\_.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até **20 (vinte) dias contados** a partir da apresentação pela **CONTRATADA** da 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos, após o atesto do recebimento do produto e uma vez cumpridos todos os critérios estabelecidos no Edital do Pregão eletrônico e seus anexos, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = N x VP x I**, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## DAS GARANTIAS

**CLAUSULA DÉCIMA** – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a Contratada se obriga a prestar garantia no valor correspondente a%) do valor do Contrato, no prazo de até \_\_\_\_\_ dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de \_\_\_\_\_.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia e,

III – Fiança Bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia ficará à responsabilidade à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento de multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA**, se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE**, executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM O LABORATÓRIO MÓVEL PROFISSIONALIZANTE PARA O PROGRAMA E-TEC BRASIL**, com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, com início a partir da data de entrega dos produtos.

#### **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>NÚMERO DE EMPENHO</b>	<b>DATA DE EMPENHO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### II - multas:

- a) De acordo com o resultado do controle de qualidade, caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada;
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- d) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual;
- e) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor do produto questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato;
- f) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- g) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora

das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**, e
- III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## **DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do

mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :